PREFEITURA DE JACAREÍ

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 131/2025

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JACAREÍ

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ **8.964.950,00**

DATA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 04/12/2025 às 09h
LOCAL: Portal de Compras Públicas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE

MODO DE DISPUTA:
ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2025

GPRO Nº. 115770/2025

Torna-se público que o Município de Jacareí, por meio da Secretaria Municipal de Educação e através da Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios/Unidade de Licitações, sediada a Praça dos Três Poderes, nº 73, centro, Jacareí-SP realizará licitação para fornecimento de uniformes escolares; na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Decretos nº 660 de 20/12/2022 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JACAREÍ**, conforme especificação no termos de referências e seus anexos.

1.2. A licitação será DESTINADA PARA **AMPLA PARTICIPAÇÃO.**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no www.portaldecompraspublicas.com.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não será concedido nesta Licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br** o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.13.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. Não possuem empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4. ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, **sendo vedado**:

3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total dos itens que **compõe o lote;**

4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência*;*

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.7.1.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos em edital;

4.7.1.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 47, § 1º da Lei Orgânica; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, **quando for o caso**, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará após a fase de lances campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes,

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. **Os LANCES deverão ser ofertados pelo preço Global do lote.**

5.6.1. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais;

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R$ 1,00 (um real).**

5.10. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. Para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa será "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17 Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. Empresas brasileiras;

5.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19.3 Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor **ocorrerá por sorteio**, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação, for **desclassificado** em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata de sessão publica anexada aos autos do processo licitatório.

5.20.5 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie **a proposta adequada ao último lance ofertado** após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessário à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21 Após a negociação do preço e o recebimento da proposta, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **item 2.6** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

d) BEC e-sanções https//www.bec.sp.gov.br.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal 660/2022 de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.13.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.13.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de

habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autentica.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos, ou através dos documentos encaminhados conforme Anexo I – Termo de referência.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **no mínimo 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 35 e § 1º do art. 38 Decreto Municipal nº 660/2022

7.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e Decreto Municipal 660/2022, art. 38, §4º):

7.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a

apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, mediante solicitação através do site www.jacarei.sp.gov.br ATENDE BEM ON LINE.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo Administrativos será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, (Art. 43, Decreto Municipal nº 660, de 2º de dezembro de 2022).

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses no **Decreto nº 666/2022**

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. Fraudar a licitação;

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 90, §5º da Lei nº 14.133/2021.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.1.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a(o) Pregoeira(o), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do **www.portaldecompraspublicas.com.br** devendo o licitante mencionar o número do processo licitatório. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela(o) Pregoeira(o) ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela(o) Pregoeira(o).

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento serão prestados pela(o) Pregoeira(o) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela(o) Pregoeira(o).

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela(o) Pregoeira(o), nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. .Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. Serão válidos e eficazes todos os atos praticados pelos licitantes em formato eletrônico, nos termos dos artigos 12, VI e 17, §4º da Lei n.º 14.133/2021, sendo exigida assinatura qualificada, como aquela que goza de cadeia de emissão ICP-Brasil, nos casos previstos na legislação vigente, em especial o Decreto Municipal n.º 98/2025.

14.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos: www.jacareí.sp.gov.br e **www.portaldecompraspublicas.com.br**

14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Apêndice I	Estudo Técnico Preliminar
Anexo II	Modelo de Proposta Comercial
Anexo III	Minuta de Contrato
Anexo IV	Termo de Ciência de Notificação
Anexo V	Declaração de documentos à disposição do Tribunal

Jacareí, data da assinatura.

DANIELLI VILLAR LEMES:28881706806

Assinado digitalmente por DANIELLI VILLAR LEMES:28881706806
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=29796279000143, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DANIELLI VILLAR LEMES:28881706806
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização: Educ@2021
Data: 2025.11.14 14:42:21-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
SRP FORNECIMENTO DE BENS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preço para aquisição de **Uniformes Escolares,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	**CAMISETA MANGA CURTA** - Especificações conforme Termo de Referência	**51.000**	R$ 32,92	R$ 1.678.920,00
2	**CAMISETA MANGA LONGA** - Especificações conforme Termo de Referência	**17.000**	R$ 37,23	R$ 632.910,00
3	**BERMUDA/SHORT SAIA HELANCA** - Especificações conforme Termo de Referência	**34.000**	R$ 53,64	R$ 1.823.760,00
4	**CALÇA HELANCA** - Especificações conforme Termo de Referência	**34.000**	R$ 68,99	R$ 2.345.660,00
5	**JAQUETA TACTEL** - Especificações conforme Termo de Referência	**17.000**	R$ 146,10	R$ 2.483.700,00
				R$ 8.964.950,00

1.2. O objeto deste Registro de Preços não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 659, de 20 de dezembro de 2022.

1.3. Os bens objetos deste Registro de Preços são caracterizados como comuns.

1.4. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.5. A Ata de Registro de preços trará maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

2.1. A fundamentação do Registro de Preços e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, vinculado a este Termo de Referência.

2.2. O objeto do Registro de Preços está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, está alinhado com o respectivo Estudo Técnico Preliminar e com os demais instrumentos de planejamento da contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, vinculado a este Termo de Referência.

4. REQUISITOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os requisitos do Registro de Preços se encontram pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, vinculado a este Termo de Referência.

4.2. Os uniformes escolares devem ser fornecidos seguindo os seguintes critérios:

4.2.1. CAMISETA MANGA CURTA:



<u>Tamanhos 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG</u>

Confeccionado em meia malha PV antipilling (67% Poliéster e 33% viscose), fio 30/1 na gramatura mínima de 180 g/m², espessura mínima 0,35 mm. Corpo na cor Azul Marinho 19-3920 TPX, mangas na e recorte frente na cor Verde 16-6138 TPX. A gola deverá ser em ribana 1x1 66% Poliéster 32% Viscose 2% Elastano com 220 g/m², na cor Verde 16-6138 TPX.

Gola em ribana contrastante, pronta com 2 cm costurado em máquina overlock. Na parte interna da gola deverá ter um reforço em friso na mesma malha e cor do corpo (Azul

Marinho), costurado em máquina cobertura e pespontado em máquina reta 1 agulha, ponto com 1cm de largura.

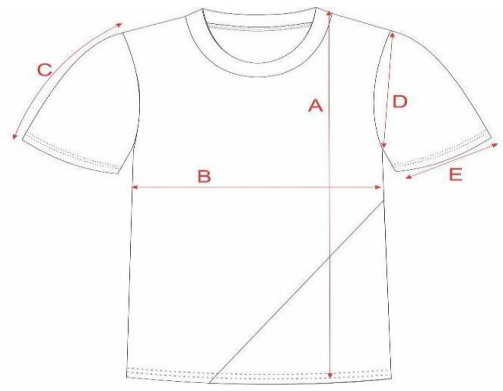
Mangas contrastantes com bainha de 2 cm em máquina cobertura 2 agulhas bitola larga, sendo que a cor da linha deverá ser correspondente ao tom mais próximo das mangas. Recorte frente contrastante, em sentido diagonal com friso contrastante embutido na junção do recorte e a frente. Ombros, mangas e laterais costurados em máquina overlock. Acabamento da barra com bainha de 2 cm em máquina cobertura 2 agulhas bitola larga.

Para as costuras deve ser utilizada linha 100% Poliéster n°120, com as cores correspondentes à peça. O item confeccionado deve estar limpo e isento de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

A etiqueta de identificação deve ser em tecido branco afixada em caráter permanente na parte interna centralizada no decote traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos devem ser na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, tamanho, símbolos e instruções de lavagem, de acordo com as normas **ABNT NBR NM ISO 3758** e resolução **CONMETRO** vigente, fixada.

Serigrafia (Silkscreen) centralizada, a base d'água para sintéticos **(alta cobertura)**. Tinta atóxica, com certificação OEKO-TEX® (Classe I ou II), Bluesign® ou equivalente. Secagem térmica controlada (cura mínima a 150 °C). Resistência mínima a 25 ciclos de lavagem doméstica (40 °C) sem perda significativa de cor ou aderência. Estampa não deve craquelar, descascar ou migrar após o uso. Toque suave, sem rigidez excessiva da área estampada.

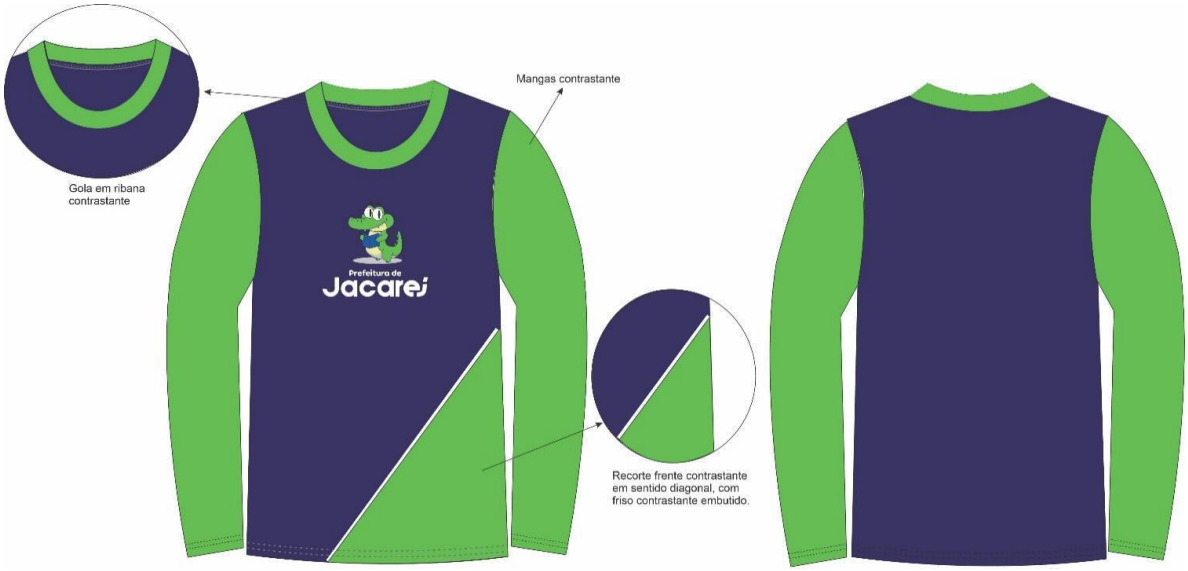
TABELA DE MEDIDAS:



Numeração		Tolerância	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	Comprimento do corpo	+/- 1,00	47,5	49,5	54	54,5	62	66,5	68,5	71,5	71	74	80	83,5
B	Largura do corpo	+/- 1,00	36	39	40	43	44	48	51	55	57	59	62	68
C	Comprimento manga	+/- 1,00	12	15,5	16	16,5	20,5	21	21	22	23	23,5	24,5	26,5
D	Comprimento cava	+/- 1,00	13	13,5	14,5	18	20	20,5	21	21,5	22	22,5	23	24,5
E	Abertura manga	+/- 1,00	12	12	14,5	15,5	17	17	18	19	19,5	20,5	22,5	24,5

Medidas do produto acabado expressas em centímetros.

4.2.2. CAMISETA MANGA LONGA



Tamanhos 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG

Confeccionado em meia malha PV antipilling (67% Poliéster e 33% viscose), fio 30/1, na gramatura mínima de 180 g/m², espessura mínima 0,35 mm. Corpo na cor Azul Marinho 19-3920 TPX, mangas na e recorte frente na cor Verde 16-6138 TPX. A gola deverá ser em ribana 1x1 66% Poliéster 32% Viscose 2% Elastano com 220 g/m², na cor Verde 16-6138 TPX.

Gola em ribana contrastante, pronta com 2 cm costurado em máquina overlock. Na parte interna da gola deverá ter um reforço em friso na mesma malha e cor do corpo (Azul Marinho), costurado em máquina cobertura e pespontado em máquina reta 1 agulha, ponto com 1cm de largura.

Mangas contrastantes com bainha de 2 cm em máquina cobertura 2 agulhas bitola larga, sendo que a cor da linha deverá ser correspondente ao tom mais próximo das mangas. Recorte frente contrastante, em sentido diagonal com friso contrastante embutido na

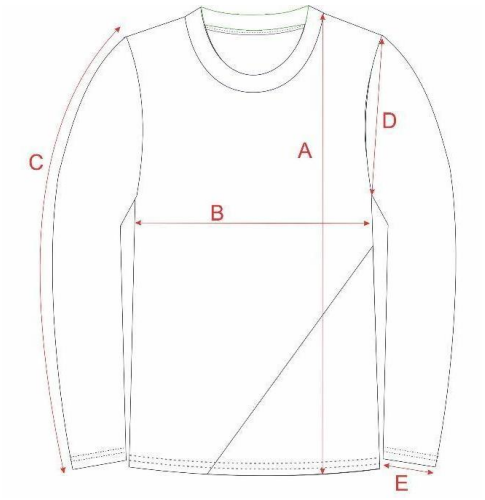
junção do recorte e a frente. Ombros, mangas e laterais costurados em máquina overlock. Acabamento da barra com bainha de 2 cm em máquina cobertura 2 agulhas bitola larga.

Para as costuras deve ser utilizada linha 100% Poliéster n°120, com as cores correspondentes à peça. O item confeccionado deve estar limpo e isento de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

A etiqueta de identificação deve ser em tecido branco afixada em caráter permanente na parte interna centralizada no decote traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos devem ser na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, tamanho, símbolos e instruções de lavagem, de acordo com as normas **ABNT NBR NM ISO 3758** e resolução **CONMETRO** vigente, fixada.

Serigrafia (Silkscreen) centralizada, a base d'água para sintéticos **(alta cobertura)**. Tinta atóxica, com certificação OEKO-TEX® (Classe I ou II), Bluesign® ou equivalente. Secagem térmica controlada (cura mínima a 150 °C). Resistência mínima a 25 ciclos de lavagem doméstica (40 °C) sem perda significativa de cor ou aderência. Estampa não deve craquelar, descascar ou migrar após o uso. Toque suave, sem rigidez excessiva da área estampada.

TABELA DE MEDIDAS:



Numeração		Tolerância	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	Comprimento do corpo	+/- 1,00	47,5	49,5	54	54,5	62	66,5	68,5	71,5	72	74	80	83,5
B	Largura do corpo	+/- 1,00	36	39	40	43	44	48	51	55	57	59	62	68
C	Comprimento manga	+/- 1,00	34	38,5	41,5	43,5	54	55	55,5	60	63	65	66	67
D	Comprimento cava	+/- 1,00	13	13,5	14,5	18	20	20,5	21	21,5	22	22,5	23	24,5
E	Abertura manga	+/- 1,00	10	11	11,5	12	12,5	12,5	12,5	13	13,5	14	14,5	15

Medidas do produto acabado expressas em centímetros.

4.2.3. SHORT SAIA



Tamanhos 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG

Confeccionado em Helanca composição 100% Poliamida com gramatura mínima de 280 g/m². Saia na cor Azul Marinho 19-3920 TPX, e short na cor Verde 16-6138 TPX. Friso contrastante em meia malha composição 67% Poliéster 33% Viscose com gramatura mínima de 180g/m, na cor Verde 16-6138 TPX.

O lado direito da saia deverá ser embutido no short, sendo que a abertura deverá ficar para o lado esquerdo de quem veste. Barra e abertura da saia com bainha de 2 cm costurada em máquina cobertura 2 agulhas bitola larga, sendo que a cor da linha deverá ser correspondente ao tom mais próximo da saia. No lado direito da saia deverá ter friso contrastante duplo sobreposto, com a largura acabada de 1cm e a distância de 0,7 cm entre eles, sendo que a cor da linha deverá ser correspondente ao tom mais próximo do friso.

Abertura de pernas do short deverá ter o acabamento com bainha de 2 cm em máquina cobertura 2 agulhas bitola larga, com a linha na cor correspondente ao tom mais próximo do short.

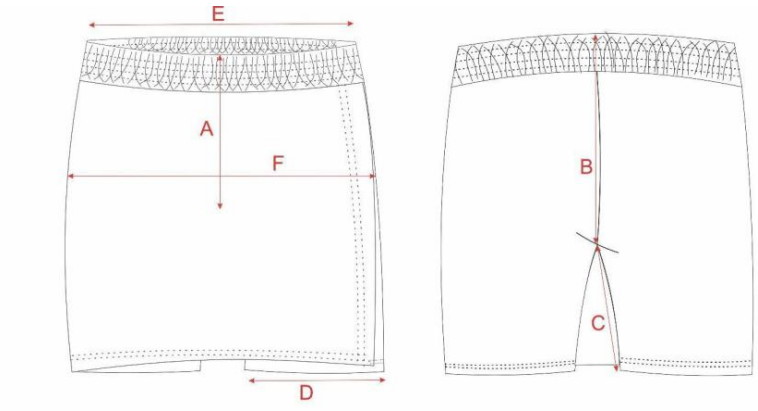
Cintura com elástico de 4cm em sua circunferência total costurado em máquina overlock, e rebatido em máquina catraca com 4 agulhas, com a linha na cor correspondente ao tom mais próximo da saia.

Para as costuras deve ser utilizada linha 100% Poliéster n°120. O item confeccionado deve estar limpo e isento de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

A etiqueta de identificação deve ser em tecido branco afixada em caráter permanente na parte interna centralizada no decote traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos devem ser na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, tamanho, símbolos e instruções de lavagem, de acordo com as normas **ABNT NBR NM ISO 3758** e resolução **CONMETRO** vigente, fixada.

Serigrafia (Silkscreen) aplicada na parte frontal inferior da saia, no lado esquerdo de quem veste, com tinta à base d'água para tecidos sintéticos **(alta cobertura)**. Tinta atóxica, com certificação OEKO-TEX® (Classe I ou II), Bluesign® ou equivalente. Secagem térmica controlada (cura mínima a 150 °C). Resistência mínima a 25 ciclos de lavagem doméstica (40 °C) sem perda significativa de cor ou aderência. Estampa não deve craquelar, descascar ou migrar após o uso. Toque suave, sem rigidez excessiva da área estampada.

TABELA DE MEDIDAS:



Numeração		Tolerância	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	Gancho Frente c/ cós	+/- 1,00	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
B	Gancho Costas c/ cós	+/- 1,00	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32
C	Entrepernas	+/- 1,00	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27
D	Abertura da perna	+/- 1,00	16	17	18	19	20	22	23	24	25	26	27	28
E	Cintura	+/- 1,00	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
F	Quadril a 18cm da Cintura	+/- 1,00	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43

Medidas do produto acabado expressas em centímetros.

4.2.4. BERMUDA HELANCA



Tamanhos 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG

Confeccionado em Helanca composição 100% Poliamida com gramatura mínima de 280 g/m², na cor Azul Marinho 19-3920 TPX. Friso contrastante em meia malha composição 67% Poliéster 33% Viscose com gramatura mínima de 180g/m, na cor Verde 16-6138 TPX.

Bolsos laterais embutidos costurados e pespontados em máquina reta 1 agulha, **reforçado com travete nas extremidades**. Abertura dos bolsos com 10cm para os tamanhos 2 e 4, 12cm para os tamanhos 6 ao 14 e 15cm para os tamanhos P ao GG.

Laterais costurados em máquina overlock com friso contrastante duplo sobreposto, costurado em máquina catraca, ponto com 1cm e a distância de 0,7 cm entre eles, sendo que a cor da linha deverá ser correspondente ao tom mais próximo do friso.

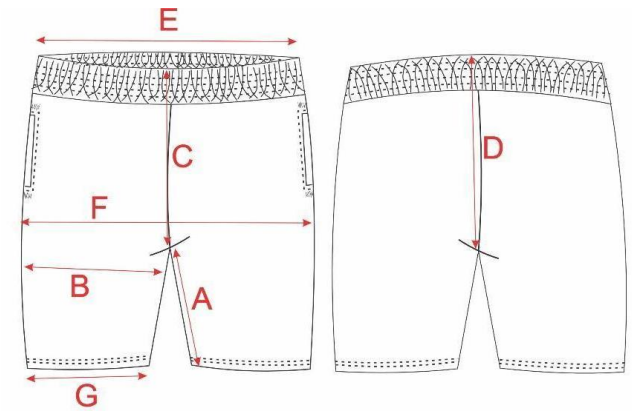
Cintura com elástico de 4cm costurado em máquina overlock e rebatido em máquina catraca com 4 agulhas. Acabamento abertura de pernas com bainha de 2 cm em máquina cobertura 2 agulhas bitola larga. Ganchos e entrepernas costurados em máquina overlock.

Para as costuras deve ser utilizada linha 100% Poliéster n°120. O item confeccionado deve estar limpo e isento de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

A etiqueta de identificação deve ser em tecido branco afixada em caráter permanente na parte interna centralizada no decote traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos devem ser na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, tamanho, símbolos e instruções de lavagem, de acordo com as normas **ABNT NBR NM ISO 3758** e resolução **CONMETRO** vigente, fixada.

Serigrafia (Silkscreen) aplicada na parte frontal inferior da perna, do lado direito de quem veste, com tinta à base d'água para tecidos sintéticos **(alta cobertura)**. Tinta atóxica, com certificação OEKO-TEX® (Classe I ou II), Bluesign® ou equivalente. Secagem térmica controlada (cura mínima a 150 °C). Resistência mínima a 25 ciclos de lavagem doméstica (40 °C) sem perda significativa de cor ou aderência. Estampa não deve craquelar, descascar ou migrar após o uso. Toque suave, sem rigidez excessiva da área estampada.

TABELA DE MEDIDAS:



Numeração		Tolerância	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	Entre pernas	+/- 1,00	16	17	18	20	21	22	23	24	25	26	27	28
B	Coxa	+/- 1,00	21	22	23	25	26	27	28	29	31	33	34	36
C	Gancho frente c/ cós	+/- 1,00	22	23	24	26	27	28	29	30	31	32	33	34
D	Gancho costa c/cós	+/- 1,00	25	26	28	30	31	32	33	34	35	36	37	38
E	Cintura	+/- 1,00	23	24	26	28	29	30	31	32	33	34	36	37
F	Quadril a 18cm da cint.	+/- 1,00	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60
G	Abertura da perna	+/- 1,00	18	19	20	22	23	24	25	26	28	30	32	33

Medidas do produto acabado expressa em centímetros.

4.2.5. CALÇA HELANCA



Tamanhos 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG,

Confeccionado em Helanca composição 100% Poliamida com gramatura mínima de 280 g/m², na cor Azul Marinho 19-3920 TPX. Cintura (cós) na mesma malha do corpo na cor Verde 16-6138 TPX. Friso contrastante em meia malha composição 67% Poliéster 33% Viscose com gramatura mínima de 180g/m, na cor Verde 16-6138 TPX.

Bolsos laterais embutidos costurados e pespontados em máquina reta 1 agulha, reforçado com travete nas extremidades. Abertura dos bolsos com 10 cm para os tamanhos 2 e 4, 12cm para os tamanhos 6 ao 14 e 15cm para os tamanhos P ao GG.

Laterais costurados em máquina overlock com friso contrastante duplo sobreposto, costurado em máquina catraca, pronto com 1cm e a distância de 0,7 cm entre eles, sendo que a cor da linha deverá ser correspondente ao tom mais próximo do friso.

Cintura com cós colocado contrastante e elástico de 4cm costurado em máquina overlock e rebatido em máquina catraca com 4 agulhas, com linha correspondente ao tom mais próximo do cós. Cós costurado junto ao corpo em máquina overlock, em anel com as costuras na lateral da calça. Acabamento abertura de pernas com bainha de 2 cm em máquina cobertura 2 agulhas bitola larga. Ganchos e entrepernas costurados em máquina overlock.

Para as costuras deve ser utilizada linha 100% Poliéster n°120. O item confeccionado deve estar limpo e isento de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

A etiqueta de identificação deve ser em tecido branco afixada em caráter permanente na parte interna centralizada no decote traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos devem ser na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, tamanho, símbolos e instruções de lavagem, de acordo com as normas **ABNT NBR NM ISO 3758** e resolução **CONMETRO** vigente, fixada.

Serigrafia (Silkscreen) aplicada na parte frontal superior da perna, do lado esquerdo de quem veste, com tinta à base d'água para tecidos sintéticos **(alta cobertura)**. Tinta atóxica, com certificação OEKO-TEX® (Classe I ou II), Bluesign® ou equivalente. Secagem térmica controlada (cura mínima a 150 °C). Resistência mínima a 25 ciclos de lavagem doméstica (40 °C) sem perda significativa de cor ou aderência. Estampa não deve craquelar, descascar ou migrar após o uso. Toque suave, sem rigidez excessiva da área estampada.

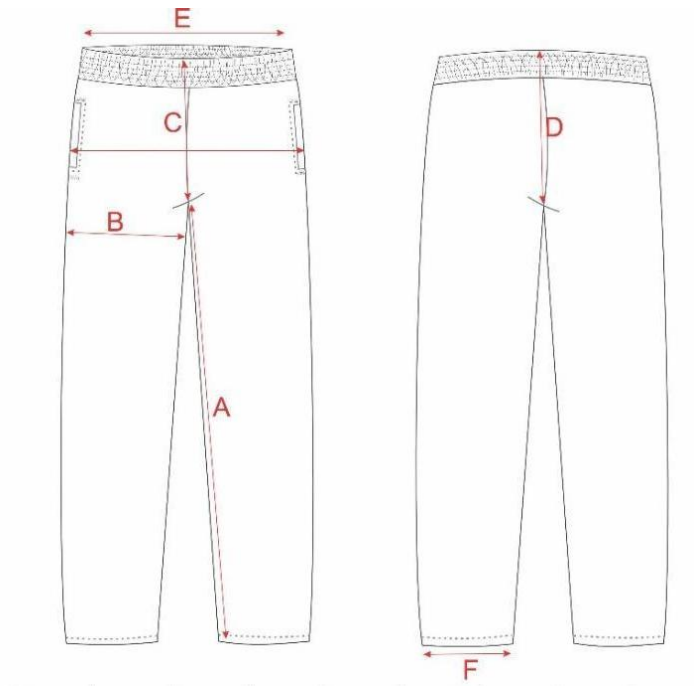


TABELA DE MEDIDAS:

Numeração		Tolerância	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	Entre pernas	+/- 1,00	39	51	53,5	57,5	63,5	65	67	76	78	79	80	81
B	Coxa	+/- 1,00	24,5	25,5	27	30	30,5	31,5	32,5	33,5	34,5	35,5	36,5	37,5
C	Gancho frente c/ cós	+/- 1,00	21	24	25	29,5	31	32	34	34,5	35	36,5	37,5	39
D	Gancho costa c/cós	+/- 1,00	25,5	29	31,5	34,5	37,5	39	41	42	43	44,5	46	47,5
E	Cintura	+/- 1,00	35	37	40	47	48	48	50	52	55	56	59	64
F	Quadril a 18cm da cint.	+/- 1,00	40	42	45	51	52	54	56	58	60	62	64	66
G	Abertura da perna	+/- 1,00	16,5	17	17,5	18	18	19	21	22	22	22	23	23

Medidas do produto acabado expressas em centímetros.

4.2.6. JAQUETA DE TACTEL



Tamanhos 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG

Confeccionado em Tecido Rip Stop 80% Poliéster 20% Viscose com gramatura mínima de 110 g/m², na cor Azul Marinho 19-3920 TPX. Forro do corpo e capuz em Tactel Liso 100% Poliéster com gramatura mínima de 100 g/m², na cor Verde 16-6138 TPX. Forro do corpo matelado com Manta 100% Acrílico com gramatura mínima de 80 g/m², com desenho em retângulo com as medidas de 5,5cm X 6,5cm.

Abertura frontal com fechamento em zíper de nylon cremalheira do zíper n° 5 no tom mais próximo a cor da peça, costurado e pespontado em máquina reta 1 agulha, do início da barra até o final do decote.

Capuz forrado com bainha de 2 cm em máquina reta 1 agulha, formando um túnel para a passagem de um cordão roliço de 7mm de espessura 100% Poliéster acabamento com ponta fixa em acetato, através de um caseado em sentido vertical de cada lado na parte

externa do capuz. O cordão deverá ser contrastante na cor mais próxima ao Verde 16-6138 TPX.

Mangas raglan com friso contrastante duplo sobreposto, costurado em máquina catraca, ponto com 1cm e a distância de 0,7cm entre eles, sendo que a cor da linha deverá ser correspondente ao tom mais próximo do friso. Acabamento da abertura das mangas e barra com bainha de 2 cm em máquina reta 1 agulha. Forro matelado costurado em máquina interlock.

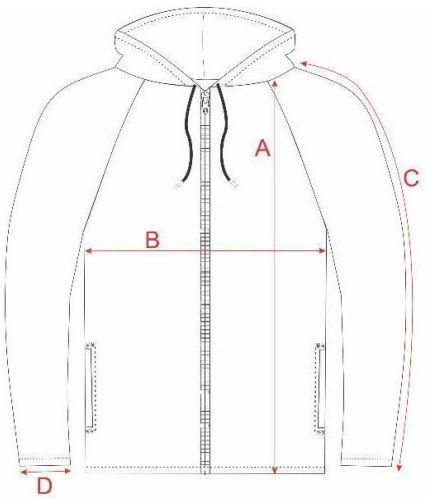
Bolsos laterais no mesmo tecido do corpo embutidos costurados e pespontados em máquina reta 1 agulha, reforçado com travete nas extremidades. Abertura dos bolsos com 10 cm para os tamanhos 2 e 4, 12cm para os tamanhos 6 ao 14 e 15cm para os tamanhos P ao GG.

Para as costuras deve ser utilizada linha 100% Poliéster n°120. O item confeccionado deve estar limpo e isento de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

A etiqueta de identificação deve ser em tecido branco afixada em caráter permanente na parte interna centralizada no decote traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos devem ser na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, tamanho, símbolos e instruções de lavagem, de acordo com as normas **ABNT NBR NM ISO 3758** e resolução **CONMETRO** vigente, fixada.

Estampa em formato de bordado eletrônico tipo patch, executada em alta definição, sem presença de linhas ou fios soltos, aplicada na parte superior da frente direita do usuário.

TABELA DE MEDIDAS:



Numeração		Tolerância	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	Comprimento	+/- 1,00	44	45	54	55	57	60	65	66	72	74	76	78
B	Largura	+/- 1,00	38	40	42	42	45	47	52	54	59	64	68	70
C	Comprimento manga	+/- 1,00	44	50	54	57	65	67	73	75,5	77	78,5	80	80
D	Abertura manga	+/- 0,5	8	8	9	9	10	10	11	11	12	12	13	13

Medidas do produto acabado expressas em centímetros.

4.3. DESCRITIVOS DAS EMBALAGENS

As peças deverão ser embaladas em embalagem plástica atóxica transparente, e lacrada. Os produtos devem ser acondicionados em caixas de papelão ondulado, semi-kraft resistente e fechadas com fita gomada. As mesmas devem ser etiquetadas com o nome da Prefeitura, modelo, quantidade e tamanhos que contém na caixa.

4.4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS ESTAMPAS

4.4.1. Camiseta Manga Curta e Camiseta Manga Longa: FUNDO AZUL MARINHO – Base de 16CM LARGURA, ALTURA PROPORCIONAL.

4.4.2. Jaqueta Tactel (bordado tipo patch): BASE DE 8CM PARA OS TAMANHOS 02 AO 08 BASE DE 2CM PARA OS TAMANHOS 10 AO GG.

Conforme imagem abaixo:

4.4.3. Bermuda Helanca, Short Saia, Calça de Helanca: FUNDO AZUL MARINHO BASE DE 10CM LARGURA, ALTURA PROPORCIONAL

Conforme imagem abaixo:

4.5. ESPECIFICAÇÕES ETIQUETA

4.5.1. Camiseta Manga Curta e Camiseta Manga Longa: Além das etiquetas padrões com informações do produto, devera conter Etiqueta, no tamanho 35 x 55 mm, cor: 2x0, aplicação no colarinho (costas), com impressão clara e legível. **Conforme imagem abaixo:**



4.6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

4.6.1. A **CONTRATANTE** pode solicitar a **CONTRATADA** alguns itens com tamanho fora do padrão (Exemplo: maior que o GG), para atender alunos com necessidades específicas, e o valor a ser cobrado será superior em 50% (Valor do item x 1,5) do valor do tamanho GG de cada item.

4.6.2. As medidas não contempladas neste descritivo deverão ser definidas pelo fornecedor, observando as faixas corporais estabelecidas pela ABNT NBR 15800, as formas de medição conforme a ABNT NBR 12071, as tolerâncias previstas na ABNT NBR 12720 e garantindo conforto, segurança e vestibilidade adequados, de acordo com as normas ABNT NBR 15778 – Tecidos para Uniforme Escolar: Requisitos de Desempenho, ABNT NBR 16365 – Segurança de Roupas Infantis e ABNT NBR 16787 – Materiais Têxteis: Segurança Química.

4.6.3. As dimensões de logotipos (ou outras marcações) deverão ser proporcionalmente ajustadas ao tamanho de cada peça, tomando como referência exclusiva a arte-final e o posicionamento indicado nas imagens ilustrativas. O fornecedor deverá manter a centralização, os alinhamentos e as proporções do desenho, evitando distorções e assegurando legibilidade, cobertura uniforme e preservação das áreas de respiro.

4.6.4. A ausência de medidas fixas não configura lacuna técnica; cabe ao proponente dimensionar a personalização de forma harmoniosa e compatível com cada grade de vestuário, quando aplicável.

4.6.5. Todas as peças deverão conter etiqueta têxtil visível e de fácil acesso, com as seguintes informações: razão social e CNPJ do fornecedor, composição do tecido, tamanho e instruções de conservação, conforme estabelecido na Resolução

CONMETRO nº 02/2008. As marcações devem ser permanentes, com caracteres claros, legíveis e indeléveis.

4.7. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA E LAUDOS DE ENSAIOS

4.7.1. Havendo a aceitação da proposta quanto ao valor, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar as amostras para avaliação da unidade responsável.

4.7.2. A entrega deverá ocorrer na Unidade de Planejamento Escolar da Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, conforme previsto neste Termo de Referência.

4.7.3. Serão exigidas amostras para cada tamanho dos itens citados abaixo, nas numerações nº 02, 06, 10, 14, P e G:

- 01 bermuda.
- 01 short saia.
- 01 camiseta manga curta.
- 01 blusa de agasalho.
- 01 calça de agasalho.
- 01 camiseta manga longa.

4.7.4. Todos os itens da amostra deverão atender as especificações do edital.

4.7.5. Os laudos somente serão exigidos da empresa vencedora do certame, constituindo condição indispensável para a homologação do resultado e para a assinatura da ARP.

4.8. CRITÉRIOS OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO DA AMOSTRA

4.8.1. As amostras serão avaliadas **OBJETIVAMENTE** por comissão formada para tanto.

4.8.2. No caso de reprovação das amostras, a proposta da licitante será desclassificada face ao desatendimento das especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital sendo então convocada a licitante classificada com o melhor preço subsequente e assim sucessivamente.

4.8.3. O objeto a ser adquirido será avaliado tendo em vista os seguintes critérios objetivos:

(a) Etiquetas conforme Normas Técnicas em vigor ou exigência deste anexo;

(b) Medidas e suas respectivas tolerâncias;

(c) Defeitos de fabricação;

(d) Gramatura, cores, construção, composição, densidade, títulos dos fios, ligamentos e demais requisitos mínimos de desempenho e para a aceitabilidade dos materiais conforme Normas Técnicas ou valores indicados;

(e) Atendimento às especificações expressas no edital.

4.8.4. Todas as amostras deverão proporcionar condições de segurança e conforto de forma a garantir a qualidade e deverão atender às normas do **INMETRO**, **ABNT** e **o Código de Defesa do Consumidor**, podendo ser avaliado visualmente a cor, modelo, acabamento, costuras, textura, tecidos, proporcionalidade das medidas de acordo com as especificações.

4.8.5. A Municipalidade poderá utilizar de todos os meios legais existentes, inclusive entidade técnica, laboratório ou profissional técnico legalmente habilitado para a avaliação das amostras

4.8.6. As amostras aprovadas ficarão retidas para comparação com o produto que será entregue durante a vigência do contrato.

4.8.7. AS AMOSTRAS DEVEM INCLUIR A PERSONALIZAÇÃO EXIGIDA, CONTENDO OS BRASÕES E LOGOMARCAS SOLICITADOS.

4.9. DA ENTREGA DAS AMOSTRAS

4.9.1. As amostras deverão ser entregues no endereço Rua Lamartine Delamare, 69, Centro – Jacareí – SP, CEP 12327-010, na Unidade de Avaliação e Controle de Qualidade – Secretaria Municipal de Educação, no prazo limite de 7 (sete) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.9.2. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo interessado, antes do fim do prazo.

4.9.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.9.4. Os resultados das avaliações serão divulgados conforme indicadas no Edital.

4.9.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.9.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.9.7. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras reprovadas deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias, mediante protocolo da entrega, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.9.8. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em Língua Portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.10. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E SEGURANÇA QUÍMICA DE ARTIGOS TÊXTEIS

4.10.1. Com o objetivo de assegurar que os uniformes escolares atendam aos requisitos de qualidade, desempenho e segurança, a empresa licitante vencedora deverá apresentar laudos de ensaios laboratoriais referentes aos materiais e produtos ofertados.

4.10.2. Os laudos deverão ser emitidos por laboratórios acreditados pelo **INMETRO** ou por entidades reconhecidas com competência comprovada para a execução de ensaios têxteis e de produtos similares ao objeto desta licitação.

4.10.3. Os ensaios deverão observar, quando aplicáveis, as seguintes normas:

- **ABNT NBR 15778** – Requisitos de Desempenho e Segurança para Uniformes Escolares;
- **ABNT NBR 16365** – Segurança de Roupas Infantis;
- **ABNT NBR 16787** – Materiais Têxteis: Segurança Química.

4.10.4. Os resultados deverão comprovar o atendimento aos valores e notas mínimas de desempenho exigidos, admitindo-se tolerância de ±5%, quando não houver especificação diversa.

4.10.5. A empresa vencedora deverá apresentar os laudos exigidos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da convocação para assinatura da ARP, ressalvada a possibilidade de prorrogação devidamente justificada pela Administração, quando tecnicamente demonstrada a necessidade, a fim de não constituir fator inibidor à competitividade. O descumprimento do prazo acarretará a decadência do direito à contratação.

4.10.6. A Municipalidade poderá submeter as amostras a ensaios em laboratório de análises acreditado pelo **INMETRO** para a verificação do cumprimento dos

requisitos mínimos para a aceitabilidade dos materiais, conforme Normas Técnicas e Valores expressamente indicados no presente Caderno.

4.10.7. Serão aceitos laudos realizados com outras normas técnicas desde que realizados por laboratório cujo ensaio seja acreditado pelo **INMETRO**, quando exigido e que não impliquem na diminuição da qualidade e valores mínimos exigidos.

4.10.8. O não atendimento à exigência de apresentação dos laudos laboratoriais dentro do prazo estabelecido implicará perda do direito à contratação para o respectivo item, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

4.11. SUBCONTRATAÇÃO

4.11.1. Em conformidade com o art. 122, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, será admitida a subcontratação parcial de etapas do processo produtivo (como costura, estamparia ou bordado), desde que previamente informada e autorizada pela Administração, limitada a até 30% (trinta por cento) do objeto contratado.

4.11.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.11.3. A subcontratação depende de autorização prévia do **CONTRATANTE**, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.11.4. A **CONTRATADA** apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.11.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.12. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1.1. Os bens serão entregues, parceladamente, nas seguintes condições:

5.1.1.1. O transporte e entrega deverá ser finalizado com a descarga no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação de segunda a sexta-feira das 08h00 às 16h00, localizado na Rua Professor Hélio Augusto de Souza, nº 105 – Jd. Emília – Jacareí – SP, fone (12) 3955-9200.

5.1.1.2. Cada peça deverá ser embalada individualmente em saco plástico, contendo etiqueta de identificação com as seguintes informações: nome e CNPJ da empresa fornecedora, número do pregão, tamanho e tipo da peça.

5.1.1.3. As peças embaladas devem ser acondicionadas em caixas contendo apenas um único modelo e um único tamanho, não sendo admitida a mistura de modelos e tamanhos distintos no mesmo volume.

5.1.1.4. O volume de peças em cada caixa será determinado de acordo com a necessidade de cada escola. A relação de quantidades e nomes das escolas constará, posteriormente, na fase de organização logística.

5.1.1.5. As caixas deverão ser devidamente etiquetadas com as seguintes informações: nome e CNPJ da empresa fornecedora, número do pregão, nome da escola (conforme relação encaminhada pela SME), modelo, tamanho e quantidade das peças de uniforme.

5.2. DA ENTREGA

5.2.1. O prazo de entrega é de até 45 dias úteis.

5.2.2. Os prazos constantes serão contados após a expedição da Autorização de Fornecimento (AF) contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao **LICITANTE** vencedor do certame, doravante denominado **CONTRATADA**, que será efetuada via e-mail ou outro meio hábil.

5.2.3. Em caso de avaria na mercadoria entregue, a mesma deve ser substituída em até 48 horas.

5.2.4. A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.

5.2.5. A **CONTRATADA** deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, às partes do

objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

5.2.6. A Nota Fiscal de entrega, obrigatoriamente, deverá conter as especificações, unidades de medidas e demais informações, idênticas às discriminadas na AF (Autorização de Fornecimento).

5.2.7. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.3.2. Uma vez notificado, a **CONTRATADA** realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela **CONTRATADA**.

5.3.3. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da **CONTRATADA**, aceita pelo Contratante.

5.3.4. O custo referente ao transporte dos itens cobertos pela garantia será de responsabilidade da **CONTRATADA**.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser observada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a detentora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa Detentora para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano

complementar de execução da Detentora, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) seu(s) fiscais, ou pelos respectivos substitutos, conforme previsto no art. 117, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e nos Decretos Municipais nº 664 de 2022 e nº 164 de 2025.

6.6. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços acompanhará sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas em seu termo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.1. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços anotará no histórico de gerenciamento da Ata todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico acionará a Detentora para a correção da execução da Ata, determinando prazo para a correção.

6.6.3. O fiscal técnico informará ao gestor da Ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata.

6.6.5. O fiscal técnico comunicará ao gestor da Ata, em tempo hábil, o seu término, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preços, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. O gestor da Ata acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Ata, de todas as ocorrências relacionadas à sua execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.1. O gestor da Ata coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata contendo todos os registros formais da execução no histórico

de gerenciamento da Ata, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da Ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.2. O gestor da Ata verificará a manutenção das condições de habilitação da Detentora, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.3. O gestor da Ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, conforme o caso.

6.8.4. O gestor da Ata deverá enviar a documentação pertinente à Unidade de Contratos e Convênios para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da Ata.

6.8.5. O gestor da Ata deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.8.6. O acompanhamento das medições e notificações para Atas de Registro de Preços de maior complexidade ou que demandem conhecimentos técnicos específicos será consolidado, trimestralmente, em relatório geral elaborado pelo gestor de contrato, que encaminhará ao setor responsável e ao Gabinete do Prefeito.

6.9. Os fiscais e gestores de contratos deverão registrar no sistema de controle de Ata de Registro de Preços todas as ocorrências relacionadas à sua execução, mantendo o histórico de fiscalização atualizado.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO PAGAMENTO

RECEBIMENTO PROVISÓRIO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal da Ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, conforme art. 140, I, “a” da Lei n.º 14.133, de 2021 e art. 20 do Decreto Municipal n.º 664, de 2022.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação da Detentora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

RECEBIMENTO DEFINITIVO

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, pelo gestor do contrato, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, conforme art. 140, I, "b" da Lei n.º 14.133, de 2021 e art. 20 do Decreto Municipal n.º 664, de 2022.

7.4. Caso a verificação seja concluída antes do prazo máximo estabelecido, o recebimento definitivo poderá ser formalizado de imediato, com o consequente início do prazo para efetivação do pagamento.

7.5. Excepcionalmente, o prazo para o recebimento definitivo poderá ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências adicionais para aferir o pleno atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

NOTA FISCAL

7.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF

ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

PRAZO DE PAGAMENTO

7.10. O prazo de pagamento será de 25 (vinte e cinco) DFS (Dias Fora a Semana).

7.11. No caso de atraso pelo Requisitante, os valores devidos à Detentora serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária a ser referenciada no Contrato.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF, ou outros sítios eletrônicos oficiais que tenham a mesma finalidade, para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, ou outros sítios eletrônicos oficiais que tenham a mesma finalidade, a situação de irregularidade da Detentora, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Requisitante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Requisitante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Detentora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o Requisitante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Detentora a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Detentora não regularize sua situação junto ao SICAF, ou outros sítios eletrônicos oficiais que tenham a mesma finalidade.

FORMA DE PAGAMENTO

7.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**.

7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20. A Detentora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

REAJUSTE

7.21. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28/10/2025.

7.22. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.23. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.24. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.25. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.26. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.27. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.28. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO.**

8.2. Cumprimento do § 1º do artigo 82 da Lei nº 14.133/2021:

8.2.1. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

8.2.1.1. Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

8.2.1.2. Em observância do § 2º do artigo 82 da Lei nº 14.133/2021: o valor global máximo da Ata de Registro de Preços será o somatório dos valores unitários multiplicados pelas quantidades totais estimadas.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede**;**

8.3.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;**

8.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.3.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971.

8.3.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1943;

8.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme art. 69, caput, II da Lei n.º 14.133, de 2021;

8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.6.1.1. Para fins de comprovação de que trata este subitem, e em conformidade com o Art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que exige atestados restritos às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto (valor individual igual ou superior a 4% do valor total estimado), foram selecionados os seguintes itens, por possuírem valor financeiro relevante e representarem processos produtivos têxteis distintos e de complexidade diferenciada com as seguintes características mínimas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	50%
1	**CAMISETA MANGA CURTA** - Especificações conforme Termo de Referência	51.000	25.000
3	**BERMUDA/SHORT SAIA HELANCA** - Especificações conforme Termo de Referência	34.000	17.000
5	**JAQUETA TACTEL** - Especificações conforme Termo de Referência	17.000	8.000

8.6.1.2. As licitantes deverão comprovar, por meio de um ou mais atestados, a execução anterior de fornecimento compatível com, no mínimo, 50% das quantidades indicadas acima, admitindo o somatório de diferentes atestados, desde que relativos a contratos executados de forma concomitante.

8.6.1.3. Conforme item 8.5.1, para a comprovação da capacidade técnica, a Administração aceitará atestados de fornecimento de produtos de natureza similar aos itens solicitados, não sendo necessária a comprovação de produção com a exata composição do material exigido neste Termo de Referência.

8.6.1.4. Somente será(ão) considerado(s) o(s) atestado(s) de capacidade técnica que indique(m) a que contrato se refere(m), a vigência contratual e a especificação dos serviços prestados em consonância com o objeto da presente licitação, e, no mínimo:

a) nome da contratante;

b) período dos serviços atestados;

c) local de prestação dos serviços;

d) identificação do contrato (tipo ou natureza);

e) serviços executados (com respectivos totais).

8.6.1.5. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.6.1.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.6.1.7. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da requerida e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.6.1.8. As licitantes deverão apresentar declarações de que:

(a) possuem disponibilidade para a apresentação dos Laudos de Ensaios exigidos quando for solicitado pela Administração;

(b) que as amostras apresentadas atenderão todos os requisitos técnicos descritos no Edital e que serão fabricadas com os tecidos e materiais aqui exigidos.

8.7. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.7.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.7.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.7.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.7.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.7.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.7.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.7.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 8.964.950,00 (oito milhões, novecentos e sessenta e quatro mil e novecentos e cinquenta reais), conforme levantamentos apresentados no Estudo Técnico Preliminar.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Por se tratar de uma demanda essencial — a aquisição de uniformes escolares para a Rede Municipal de Ensino —, o processo licitatório deverá ser realizado ainda em 2025, em conformidade com o planejamento previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026 e com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

10.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, atendida pela seguinte dotação: 02.05.04 12.361.004.2117 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Recurso - Tesouro.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Jacareí, (data da assinatura digital).

APENDICE I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão: Secretaria Municipal de Educação	
Unidade executora / Setor requisitante: Departamento de Planejamento Escolar	
Responsável: XXXXXX	**Matrícula:** XXX43
E-mail: XXXX@sme.edujacarei.sp.gov.br	**Processo: 115770/2025**

1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE PÚBLICA

A presente contratação visa atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Jacareí quanto ao fornecimento de uniformes escolares para os alunos da rede pública municipal de ensino, considerando os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da equidade e da proteção integral à criança e ao adolescente, bem como os objetivos da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável.

O fornecimento de uniformes escolares tem como principal finalidade promover a identificação e a segurança dos estudantes, tanto no ambiente escolar quanto em seus deslocamentos, reduzindo riscos e aumentando a proteção dos alunos. A padronização do vestuário facilita o reconhecimento dos estudantes por parte da comunidade escolar e das autoridades de segurança, contribuindo para a prevenção de situações de vulnerabilidade ou risco social.

Além disso, a utilização de uniformes escolares está alinhada ao princípio da equidade, previsto na política pública educacional, ao promover igualdade de condições entre os alunos, independentemente de sua origem socioeconômica. O acesso universal e gratuito ao uniforme reduz desigualdades visíveis no ambiente escolar, evita o uso de roupas inapropriadas e minimiza as possibilidades de discriminação e bullying, favorecendo um ambiente escolar mais acolhedor e inclusivo.

Outro ponto relevante é o impacto positivo na frequência escolar. A disponibilização de vestuário adequado, especialmente para famílias em situação de vulnerabilidade social, contribui significativamente para a permanência do aluno na escola, eliminando uma barreira que, muitas vezes, impede a participação regular nas aulas.

Do ponto de vista socioeconômico e ambiental, a medida também se coaduna com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030, especialmente os seguintes:

- ODS 1 – Erradicação da Pobreza: ao fornecer uniformes gratuitamente, o município reduz gastos familiares e garante acesso igualitário aos recursos básicos.
- ODS 4 – Educação de Qualidade: ao favorecer a permanência dos alunos na escola, promove a inclusão e a igualdade no acesso à educação.
- ODS 12 – Consumo e Produção Responsáveis: o uso racional de vestuário padronizado contribui para a redução do consumo excessivo e promove práticas sustentáveis no ambiente escolar.
- ODS 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes: a prevenção ao bullying e à discriminação reforça a cultura de paz e respeito mútuo dentro das escolas.

A aquisição dos uniformes escolares é, portanto, uma medida essencial para garantir o pleno exercício do direito à educação, com igualdade, segurança e respeito às diversidades, atendendo ao interesse público de forma clara, objetiva e fundamentada.

2 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Em atendimento às diretrizes legais e à necessidade de planejamento das contratações públicas, o objeto deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) encontra-se devidamente incluído no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, em fase de elaboração no exercício de 2025.

A inclusão dos itens no PCA foi realizada com base na análise da demanda essencial de uniformes escolares para a Rede Municipal de Ensino, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, especialmente o art. 18, §§ 1º e 2º.

Ressalta-se que esta contratação integra a política pública de acesso e permanência na educação básica, conforme previsto no art. 208, inciso VII, da Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) e nas metas do Plano Municipal de Educação, considerando o uniforme escolar como instrumento essencial à garantia do direito à educação de crianças e adolescentes.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Objeto da contratação

3.1 A presente contratação tem por objeto o fornecimento de uniformes escolares destinados aos alunos da Rede Municipal de Educação de Jacareí, com o objetivo de assegurar o atendimento contínuo e eficiente das necessidades da comunidade estudantil, promovendo condições adequadas de acesso e permanência na escola.

3.2 A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), em conformidade com os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal que regulamenta a matéria.

3.3 A adoção do SRP justifica-se pela necessidade recorrente de fornecimento e pela impossibilidade de definição prévia das quantidades exatas a serem adquiridas, em razão da variação de tamanhos e da demanda anual da rede municipal de ensino.

3.4 O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, de acordo com a demanda efetiva da Secretaria Municipal de Educação, assegurando a eficiência na gestão dos recursos públicos e o atendimento contínuo às necessidades administrativas.

Requisitos da Contratação

3.5 A contratada deve assegurar que os produtos estejam em conformidade com todas as exigências legais e regulamentares de segurança, protegendo os usuários e evitando acidentes.

3.6 O recebimento provisório ou definitivo dos produtos pela área responsável não exime a contratada da responsabilidade por prejuízos decorrentes de execução inadequada do contrato ou de vícios nos produtos.

3.7 Os produtos deverão ser fornecidos mediante Autorização de Fornecimento (AF) e recebidos sob supervisão de servidores indicados pelo órgão contratante.

3.8 A contratada deve realizar as entregas conforme as requisições expedidas, sendo vedadas quaisquer alterações sem prévia aprovação da contratante.

3.9 A contratada será responsável por assegurar a conformidade dos materiais fornecidos com as normas vigentes, devendo apresentar, quando solicitado, declarações de conformidade, laudos técnicos, fichas de composição e certificados de qualidade pertinentes aos produtos entregues.

3.10 A contratada deve fornecer os produtos diretamente, não sendo permitida a transferência de responsabilidade a terceiros.

3.11 A contratada deverá fornecer todos os esclarecimentos técnicos solicitados sobre os produtos fornecidos.

3.12 A contratada é responsável por cumprir todas as obrigações legais relacionadas à qualidade e especificações dos produtos entregues.

3.13 Os materiais deverão ser entregues conforme descrito, respeitando marcas, modelos e especificações técnicas solicitadas no ETP.

Condições de Entrega

3.14 O fornecimento dos uniformes escolares deverá ser realizado de forma parcelada, observando os seguintes prazos e condições:

3.14.1 O transporte e entrega deverá ser finalizado com a descarga no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação de segunda a sexta-feira das 08h00 às 16h00, localizado na Rua Professor Hélio Augusto de Souza, nº 105 – Jd. Emília – Jacareí – SP, fone (12) 3955-9200.

3.14.2 O prazo máximo para entrega será de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados da emissão da Autorização de Fornecimento (AF).

3.14.3 Em caso de avarias, defeitos ou divergências de tamanhos, os itens deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus adicional para a Administração.

3.14.4 O recebimento definitivo dos produtos estará condicionado à verificação de conformidade com as especificações técnicas e quantitativos contratados, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Descrição do Produtos

3.15 Os uniformes escolares a serem fornecidos, nos tamanhos 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M, G e GG, incluem: camiseta de manga curta, camiseta de manga longa, jaqueta em tactel, bermuda, short-saia e calça confeccionados em helanca.

3.16 Os itens fornecido deverão observar os seguintes critérios:

3.16.1 CAMISETA MANGA CURTA:



<u>Tamanhos 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG</u>

Confeccionado em meia malha PV antipilling (67% Poliéster e 33% viscose), fio 30/1 na gramatura mínima de 180 g/m², espessura mínima 0,35 mm. Corpo na cor Azul Marinho 19-3920 TPX, mangas na e recorte frente na cor Verde 16-6138 TPX. A gola deverá ser em ribana 1x1 66% Poliéster 32% Viscose 2% Elastano com 220 g/m², na cor Verde 16-6138 TPX.

Gola em ribana contrastante, pronta com 2 cm costurado em máquina overlock. Na parte interna da gola deverá ter um reforço em friso na mesma malha e cor do corpo (Azul Marinho), costurado em máquina cobertura e pespontado em máquina reta 1 agulha, ponto com 1cm de largura.

Mangas contrastantes com bainha de 2 cm em máquina cobertura 2 agulhas bitola larga, sendo que a cor da linha deverá ser correspondente ao tom mais próximo das mangas. Recorte frente contrastante, em sentido diagonal com friso contrastante embutido na junção do recorte e a frente. Ombros, mangas e laterais costurados em máquina overlock. Acabamento da barra com bainha de 2 cm em máquina cobertura 2 agulhas bitola larga.

Para as costuras deve ser utilizada linha 100% Poliéster n°120, com as cores correspondentes à peça. O item confeccionado deve estar limpo e isento de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

A etiqueta de identificação deve ser em tecido branco afixada em caráter permanente na parte interna centralizada no decote traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos devem ser na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, tamanho, símbolos e instruções de lavagem, de acordo com as normas **ABNT NBR NM ISO 3758** e resolução **CONMETRO** vigente, fixada.

Serigrafia (Silkscreen) centralizada, a base d'água para sintéticos (alta cobertura). Tinta atóxica, com certificação OEKO-TEX® (Classe I ou II), Bluesign® ou equivalente. Secagem térmica controlada (cura mínima a 150 °C). Resistência mínima a 25 ciclos de lavagem doméstica (40 °C) sem perda significativa de cor ou aderência. Estampa não deve craquelar, descascar ou migrar após o uso. Toque suave, sem rigidez excessiva da área estampada.

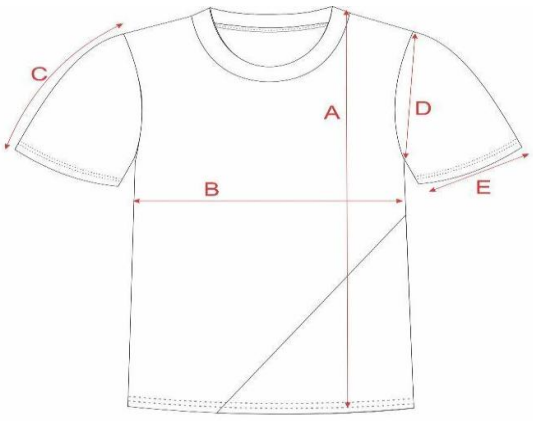
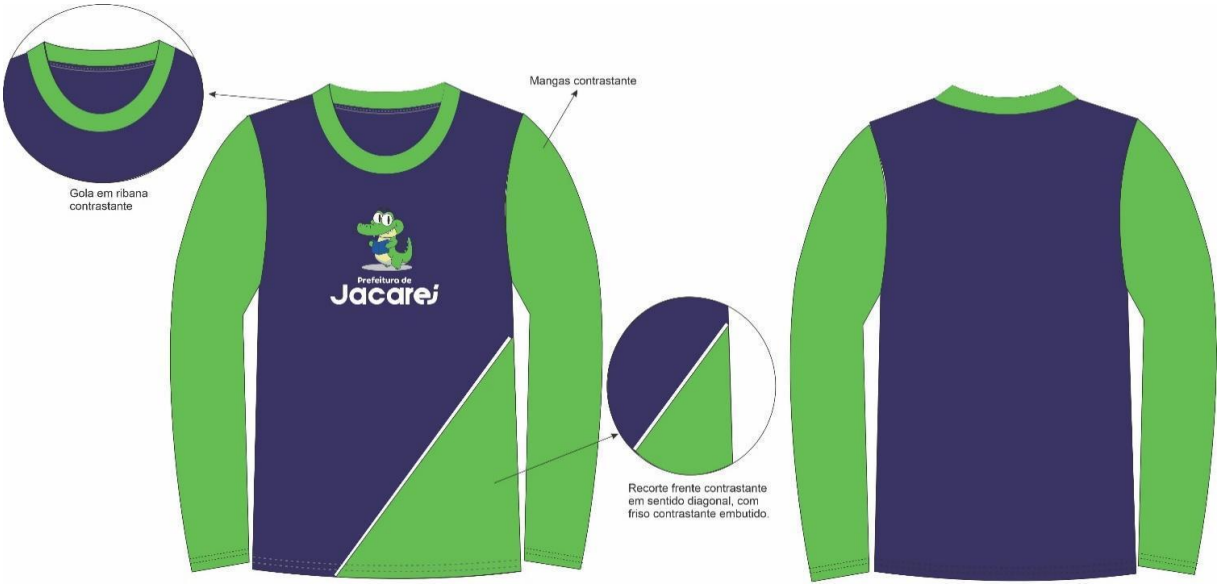


TABELA DE MEDIDAS:

	Numeração	Tolerância	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	Comprimento do corpo	+/- 1,00	47,5	49,5	54	54,5	62	66,5	68,5	71,5	71	74	80	83,5
B	Largura do corpo	+/- 1,00	36	39	40	43	44	48	51	55	57	59	62	68
C	Comprimento manga	+/- 1,00	12	15,5	16	16,5	20,5	21	21	22	23	23,5	24,5	26,5
D	Comprimento cava	+/- 1,00	13	13,5	14,5	18	20	20,5	21	21,5	22	22,5	23	24,5
E	Abertura manga	+/- 1,00	12	12	14,5	15,5	17	17	18	19	19,5	20,5	22,5	24,5

Medidas do produto acabado expressas em centímetros.

3.16.2. CAMISETA MANGA LONGA



<u>Tamanhos 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG</u>

Confeccionado em meia malha PV antipilling (67% Poliéster e 33% viscose), fio 30/1, na gramatura mínima de 180 g/m², espessura mínima 0,35 mm. Corpo na cor Azul Marinho 19-3920 TPX, mangas na e recorte frente na cor Verde 16-6138 TPX. A gola deverá ser em ribana 1x1 66% Poliéster 32% Viscose 2% Elastano com 220 g/m², na cor Verde 16-6138 TPX.

Gola em ribana contrastante, pronta com 2 cm costurado em máquina overlock. Na parte interna da gola deverá ter um reforço em friso na mesma malha e cor do corpo (Azul Marinho), costurado em máquina cobertura e pespontado em máquina reta 1 agulha, ponto com 1cm de largura.

Mangas contrastantes com bainha de 2 cm em máquina cobertura 2 agulhas bitola larga, sendo que a cor da linha deverá ser correspondente ao tom mais próximo das mangas. Recorte frente contrastante, em sentido diagonal com friso contrastante embutido na junção

do recorte e a frente. Ombros, mangas e laterais costurados em máquina overlock. Acabamento da barra com bainha de 2 cm em máquina cobertura 2 agulhas bitola larga.

Para as costuras deve ser utilizada linha 100% Poliéster n°120, com as cores correspondentes à peça. O item confeccionado deve estar limpo e isento de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

A etiqueta de identificação deve ser em tecido branco afixada em caráter permanente na parte interna centralizada no decote traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos devem ser na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, tamanho, símbolos e instruções de lavagem, de acordo com as normas **ABNT NBR NM ISO 3758** e resolução **CONMETRO** vigente, fixada.

Serigrafia (Silkscreen) centralizada, a base d'água para sintéticos (alta cobertura). Tinta atóxica, com certificação OEKO-TEX® (Classe I ou II), Bluesign® ou equivalente. Secagem térmica controlada (cura mínima a 150 °C). Resistência mínima a 25 ciclos de lavagem doméstica (40 °C) sem perda significativa de cor ou aderência. Estampa não deve craquelar, descascar ou migrar após o uso. Toque suave, sem rigidez excessiva da área estampada.

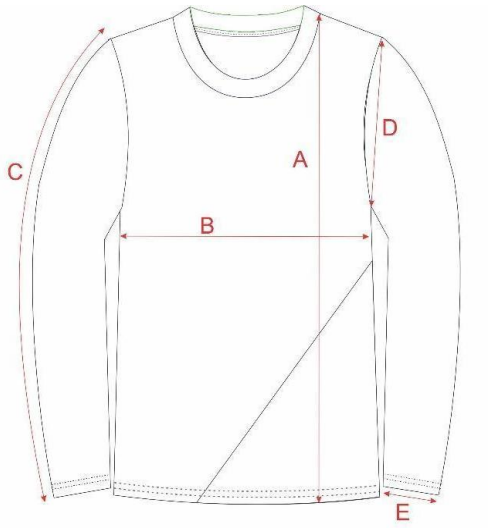


TABELA DE MEDIDAS:

Numeração		Tolerância	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	Comprimento do corpo	+/- 1,00	47,5	49,5	54	54,5	62	66,5	68,5	71,5	72	74	80	83,5
B	Largura do corpo	+/- 1,00	36	39	40	43	44	48	51	55	57	59	62	68
C	Comprimento manga	+/- 1,00	34	38,5	41,5	43,5	54	55	55,5	60	63	65	66	67
D	Comprimento cava	+/- 1,00	13	13,5	14,5	18	20	20,5	21	21,5	22	22,5	23	24,5
E	Abertura manga	+/- 1,00	10	11	11,5	12	12,5	12,5	12,5	13	13,5	14	14,5	15

Medidas do produto acabado expressas em centímetros.

3.16.3. SHORT SAIA



Tamanhos 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG

Confeccionado em Helanca composição 100% Poliamida com gramatura mínima de 280 g/m². Saia na cor Azul Marinho 19-3920 TPX, e short na cor Verde 16-6138 TPX. Friso contrastante em meia malha composição 67% Poliéster 33% Viscose com gramatura mínima de 180g/m, na cor Verde 16-6138 TPX.

O lado direito da saia deverá ser embutido no short, sendo que a abertura deverá ficar para o lado esquerdo de quem veste. Barra e abertura da saia com bainha de 2 cm costurada em máquina cobertura 2 agulhas bitola larga, sendo que a cor da linha deverá ser correspondente ao tom mais próximo da saia. No lado direito da saia deverá ter friso contrastante duplo sobreposto, com a largura acabada de 1cm e a distância de 0,7 cm entre eles, sendo que a cor da linha deverá ser correspondente ao tom mais próximo do friso.

Abertura de pernas do short deverá ter o acabamento com bainha de 2 cm em máquina cobertura 2 agulhas bitola larga, com a linha na cor correspondente ao tom mais próximo do short.

Cintura com elástico de 4cm em sua circunferência total costurado em máquina overlock, e rebatido em máquina catraca com 4 agulhas, com a linha na cor correspondente ao tom mais próximo da saia.

Para as costuras deve ser utilizada linha 100% Poliéster n°120. O item confeccionado deve estar limpo e isento de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

A etiqueta de identificação deve ser em tecido branco afixada em caráter permanente na parte interna centralizada no decote traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos devem ser na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, tamanho, símbolos e instruções de lavagem, de acordo com as normas **ABNT NBR NM ISO 3758** e resolução **CONMETRO** vigente, fixada.

Serigrafia (Silkscreen) aplicada na parte frontal inferior da saia, no lado esquerdo de quem veste, com tinta à base d'água para tecidos sintéticos **(alta cobertura)**. Tinta atóxica, com certificação OEKO-TEX® (Classe I ou II), Bluesign® ou equivalente. Secagem térmica controlada (cura mínima a 150 °C). Resistência mínima a 25 ciclos de lavagem doméstica (40 °C) sem perda significativa de cor ou aderência. Estampa não deve craquelar, descascar ou migrar após o uso. Toque suave, sem rigidez excessiva da área estampada.

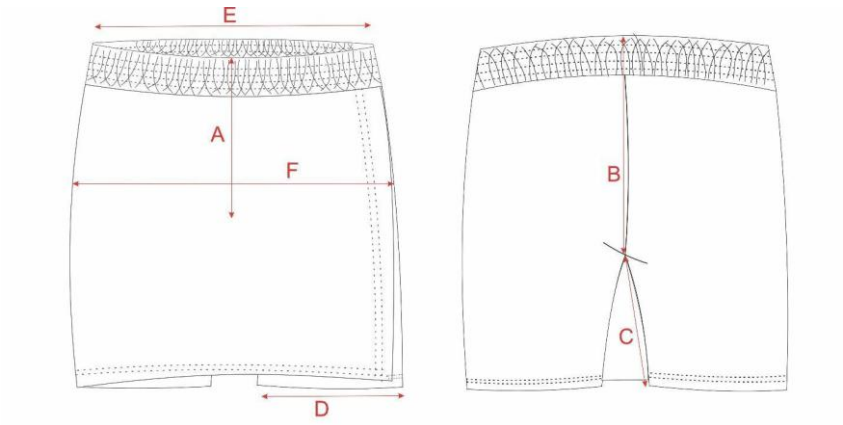


TABELA DE MEDIDAS:

Numeração		Tolerância	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	Gancho Frente c/ cós	+/- 1,00	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
B	Gancho Costas c/ cós	+/- 1,00	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32
C	Entrepernas	+/- 1,00	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27
D	Abertura da perna	+/- 1,00	16	17	18	19	20	22	23	24	25	26	27	28
E	Cintura	+/- 1,00	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
F	Quadril a 18cm da Cintura	+/- 1,00	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43

Medidas do produto acabado expressas em centímetros.

3.16.4 BERMUDA HELANCA



Tamanhos 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG

Confeccionado em Helanca composição 100% Poliamida com gramatura mínima de 280 g/m², na cor Azul Marinho 19-3920 TPX. Friso contrastante em meia malha composição 67% Poliéster 33% Viscose com gramatura mínima de 180g/m, na cor Verde 16-6138 TPX.

Bolsos laterais embutidos costurados e pespontados em máquina reta 1 agulha, reforçado com travete nas extremidades. Abertura dos bolsos com 10cm para os tamanhos 2 e 4, 12cm para os tamanhos 6 ao 14 e 15cm para os tamanhos P ao GG.

Laterais costurados em máquina overlock com friso contrastante duplo sobreposto, costurado em máquina catraca, ponto com 1cm e a distância de 0,7 cm entre eles, sendo que a cor da linha deverá ser correspondente ao tom mais próximo do friso.

Cintura com elástico de 4cm costurado em máquina overlock e rebatido em máquina catraca com 4 agulhas. Acabamento abertura de pernas com bainha de 2 cm em máquina cobertura 2 agulhas bitola larga. Ganchos e entrepernas costurados em máquina overlock.

Para as costuras deve ser utilizada linha 100% Poliéster n°120. O item confeccionado deve estar limpo e isento de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

A etiqueta de identificação deve ser em tecido branco afixada em caráter permanente na parte interna centralizada no decote traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos devem ser na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, tamanho, símbolos e instruções de lavagem, de acordo com as normas **ABNT NBR NM ISO 3758** e resolução **CONMETRO** vigente, fixada.

Serigrafia (Silkscreen) aplicada na parte frontal inferior da perna, do lado direito de quem veste, com tinta à base d'água para tecidos sintéticos **(alta cobertura)**. Tinta atóxica, com certificação OEKO-TEX® (Classe I ou II), Bluesign® ou equivalente. Secagem térmica controlada (cura mínima a 150 °C). Resistência mínima a 25 ciclos de lavagem doméstica (40 °C) sem perda significativa de cor ou aderência. Estampa não deve craquelar, descascar ou migrar após o uso. Toque suave, sem rigidez excessiva da área estampada.

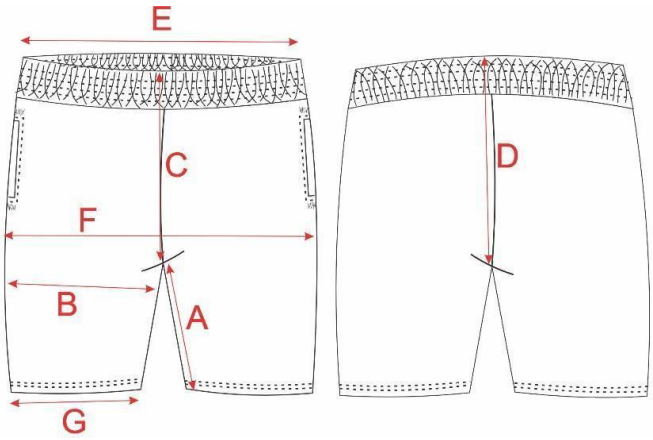


TABELA DE MEDIDAS:

Numeração		Tolerância	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	Entre pernas	+/- 1,00	16	17	18	20	21	22	23	24	25	26	27	28
B	Coxa	+/- 1,00	21	22	23	25	26	27	28	29	31	33	34	36
C	Gancho frente c/ cós	+/- 1,00	22	23	24	26	27	28	29	30	31	32	33	34
D	Gancho costa c/cós	+/- 1,00	25	26	28	30	31	32	33	34	35	36	37	38
E	Cintura	+/- 1,00	23	24	26	28	29	30	31	32	33	34	36	37
F	Quadril a 18cm da cint.	+/- 1,00	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60
G	Abertura da perna	+/- 1,00	18	19	20	22	23	24	25	26	28	30	32	33

Medidas do produto acabado expressa em centímetros.

3.16.5 CALÇA HELANCA



Tamanhos 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG,

Confeccionado em Helanca composição 100% Poliamida com gramatura mínima de 280 g/m², na cor Azul Marinho 19-3920 TPX. Cintura (cós) na mesma malha do corpo na cor Verde 16-6138 TPX. Friso contrastante em meia malha composição 67% Poliéster 33% Viscose com gramatura mínima de 180g/m, na cor Verde 16-6138 TPX.

Bolsos laterais embutidos costurados e pespontados em máquina reta 1 agulha, **reforçado com travete nas extremidades**. Abertura dos bolsos com 10 cm para os tamanhos 2 e 4, 12cm para os tamanhos 6 ao 14 e 15cm para os tamanhos P ao GG.

Laterais costurados em máquina overlock com friso contrastante duplo sobreposto, costurado em máquina catraca, pronto com 1cm e a distância de 0,7 cm entre eles, sendo que a cor da linha deverá ser correspondente ao tom mais próximo do friso.

Cintura com cós colocado contrastante e elástico de 4cm costurado em máquina overlock e rebatido em máquina catraca com 4 agulhas, com linha correspondente ao tom mais próximo do cós. Cós costurado junto ao corpo em máquina overlock, em anel com as costuras na lateral da calça. Acabamento abertura de pernas com bainha de 2 cm em

máquina cobertura 2 agulhas bitola larga. Ganchos e entrepernas costurados em máquina overlock.

Para as costuras deve ser utilizada linha 100% Poliéster n°120. O item confeccionado deve estar limpo e isento de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

A etiqueta de identificação deve ser em tecido branco afixada em caráter permanente na parte interna centralizada no decote traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos devem ser na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, tamanho, símbolos e instruções de lavagem, de acordo com as normas **ABNT NBR NM ISO 3758** e resolução **CONMETRO** vigente, fixada.

Serigrafia (Silkscreen) aplicada na parte frontal superior da perna, do lado esquerdo de quem veste, com tinta à base d'água para tecidos sintéticos **(alta cobertura)**. Tinta atóxica, com certificação OEKO-TEX® (Classe I ou II), Bluesign® ou equivalente. Secagem térmica controlada (cura mínima a 150 °C). Resistência mínima a 25 ciclos de lavagem doméstica (40 °C) sem perda significativa de cor ou aderência. Estampa não deve craquelar, descascar ou migrar após o uso. Toque suave, sem rigidez excessiva da área estampada.

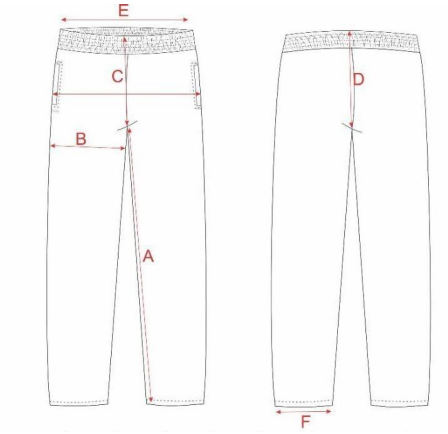


TABELA DE MEDIDAS:

Numeração		Tolerância	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	Entre pernas	+/- 1,00	39	51	53,5	57,5	63,5	65	67	76	78	79	80	81
B	Coxa	+/- 1,00	24,5	25,5	27	30	30,5	31,5	32,5	33,5	34,5	35,5	36,5	37,5
C	Gancho frente c/ cós	+/- 1,00	21	24	25	29,5	31	32	34	34,5	35	36,5	37,5	39
D	Gancho costa c/cós	+/- 1,00	25,5	29	31,5	34,5	37,5	39	41	42	43	44,5	46	47,5
E	Cintura	+/- 1,00	35	37	40	47	48	48	50	52	55	56	59	64
F	Quadril a 18cm da cint.	+/- 1,00	40	42	45	51	52	54	56	58	60	62	64	66
G	Abertura da perna	+/- 1,00	16,5	17	17,5	18	18	19	21	22	22	22	23	23

Medidas do produto acabado expressas em centímetros.

3.16.6 JAQUETA DE TACTEL



Tamanhos 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG

Confeccionado em Tecido Rip Stop 80% Poliéster 20% Viscose com gramatura mínima de 110 g/m², na cor Azul Marinho 19-3920 TPX. Forro do corpo e capuz em Tactel Liso 100% Poliéster com gramatura mínima de 100 g/m², na cor Verde 16-6138 TPX. Forro do corpo matelado com Manta 100% Acrílico com gramatura mínima de 80 g/m², com desenho em retângulo com as medidas de 5,5cm X 6,5cm.

Abertura frontal com fechamento em zíper de nylon cremalheira do zíper n° 5 no tom mais próximo a cor da peça, costurado e pespontado em máquina reta 1 agulha, do início da barra até o final do decote.

Capuz forrado com bainha de 2 cm em máquina reta 1 agulha, formando um túnel para a passagem de um cordão roliço de 7mm de espessura 100% Poliéster acabamento com ponta fixa em acetato, através de um caseado em sentido vertical de cada lado na parte externa do capuz. O cordão deverá ser contrastante na cor mais próxima ao Verde 16-6138 TPX.

Mangas raglan com friso contrastante duplo sobreposto, costurado em máquina catraca, ponto com 1cm e a distância de 0,7cm entre eles, sendo que a cor da linha deverá ser correspondente ao tom mais próximo do friso. Acabamento da abertura das mangas e barra com bainha de 2 cm em máquina reta 1 agulha. Forro matelado costurado em máquina interlock.

Bolsos laterais no mesmo tecido do corpo embutidos costurados e pespontados em máquina reta 1 agulha, reforçado com travete nas extremidades. Abertura dos bolsos com 10 cm para os tamanhos 2 e 4, 12cm para os tamanhos 6 ao 14 e 15cm para os tamanhos P ao GG.

Para as costuras deve ser utilizada linha 100% Poliéster n°120. O item confeccionado deve estar limpo e isento de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

A etiqueta de identificação deve ser em tecido branco afixada em caráter permanente na parte interna centralizada no decote traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos devem ser na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, tamanho, símbolos e instruções de lavagem, de acordo com as normas **ABNT NBR NM ISO 3758** e resolução **CONMETRO** vigente, fixada.

Estampa em formato de bordado eletrônico tipo patch, executada em alta definição, sem presença de linhas ou fios soltos, aplicada na parte superior da frente direita do usuário.

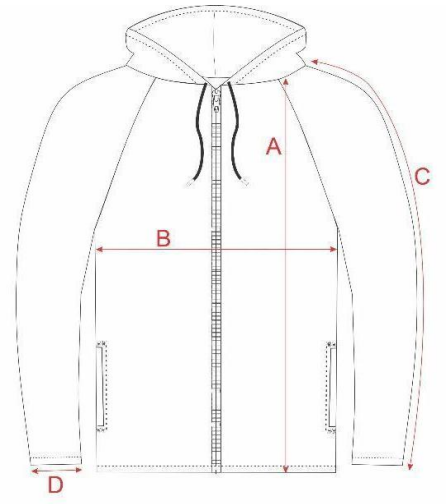


TABELA DE MEDIDAS:

Numeração		Tolerância	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	Comprimento	+/- 1,00	44	45	54	55	57	60	65	66	72	74	76	78
B	Largura	+/- 1,00	38	40	42	42	45	47	52	54	59	64	68	70
C	Comprimento manga	+/- 1,00	44	50	54	57	65	67	73	75,5	77	78,5	80	80
D	Abertura manga	+/- 0,5	8	8	9	9	10	10	11	11	12	12	13	13

Medidas do produto acabado expressas em centímetros.

3.17 DESCRITIVOS DAS EMBALAGENS

As peças deverão ser embaladas em embalagem plástica atóxica transparente, e lacrada. Os produtos devem ser acondicionados em caixas de papelão ondulado, semi-kraft resistente e fechadas com fita gomada. As mesmas devem ser etiquetadas com o nome da Prefeitura, modelo, quantidade e tamanhos que contém na caixa.

3.18 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS ESTAMPAS

3.18.1 Camiseta Manga Curta e Camiseta Manga Longa: FUNDO AZUL MARINHO – Base de 16CM LARGURA, ALTURA PROPORCIONAL.

3.18.2 Jaqueta Tactel (bordado tipo patch): BASE DE 8CM PARA OS TAMANHOS 02 AO 08 BASE DE 2CM PARA OS TAMANHOS 10 AO GG.

Conforme imagem abaixo:



3.18.3 Bermuda Helanca, Short Saia, Calça de Helanca: FUNDO AZUL MARINHO BASE DE 10CM LARGURA, ALTURA PROPORCIONAL

Conforme imagem abaixo:



3.19 ESPECIFICAÇÕES ETIQUETA

3.19.1 Camiseta Manga Curta e Camiseta Manga Longa: Além das etiquetas padrões com informações do produto, devera conter Etiqueta, no tamanho 35 x 55 mm, cor: 2x0, aplicação no colarinho (costas), com impressão clara e legível.

Conforme imagem abaixo:



3.20 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

3.20.1 A **CONTRATANTE** pode solicitar a **CONTRATADA** alguns itens com tamanho fora do padrão (Exemplo: maior que o GG), para atender alunos com necessidades específicas, e o valor a ser cobrado será superior em 50% (Valor do item x 1,5) do valor do tamanho GG de cada item.

3.20.2 As medidas não contempladas neste descritivo deverão ser definidas pelo fornecedor, observando as faixas corporais estabelecidas pela ABNT NBR 15800, as formas de medição conforme a ABNT NBR 12071, as tolerâncias previstas na ABNT NBR 12720 e garantindo conforto, segurança e vestibilidade adequados, de acordo com as normas ABNT NBR 15778 – Tecidos para Uniforme Escolar: Requisitos de Desempenho, ABNT NBR 16365 – Segurança de Roupas Infantis e ABNT NBR 16787 – Materiais Têxteis: Segurança Química.

3.20.3 As dimensões de logotipos (ou outras marcações) deverão ser proporcionalmente ajustadas ao tamanho de cada peça, tomando como referência exclusiva a arte-final e o posicionamento indicado nas imagens ilustrativas. O fornecedor deverá manter a centralização, os alinhamentos e as proporções do desenho, evitando distorções e assegurando legibilidade, cobertura uniforme e preservação das áreas de respiro.

3.20.4 A ausência de medidas fixas não configura lacuna técnica; cabe ao proponente dimensionar a personalização de forma harmoniosa e compatível com cada grade de vestuário, quando aplicável.

3.20.5 Todas as peças deverão conter etiqueta têxtil visível e de fácil acesso, com as seguintes informações: razão social e CNPJ do fornecedor, composição do tecido, tamanho e instruções de conservação, conforme estabelecido na Resolução CONMETRO nº 02/2008. As marcações devem ser permanentes, com caracteres claros, legíveis e indeléveis.

4 ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE

A definição das quantidades estimadas para a aquisição foi estabelecida com base nas demandas de reposição das Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação. Para tal, foram considerados o histórico de consumo (obtido via sistema do almoxarifado), o quantitativo atual de alunos matriculados e a previsão de uma reserva técnica para eventuais novas matrículas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.
1	**CAMISETA MANGA CURTA** - Especificações conforme Termo de Referência	**51.000**
2	**CAMISETA MANGA LONGA** - Especificações conforme Termo de Referência	**17.000**
3	**BERMUDA/SHORT SAIA HELANCA** - Especificações conforme Termo de Referência	**34.000**
4	**CALÇA HELANCA** - Especificações conforme Termo de Referência	**34.000**
5	**JAQUETA TACTEL** - Especificações conforme Termo de Referência	**17.000**

5 LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme o disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, é obrigatória a análise das alternativas disponíveis, acompanhada da devida justificativa técnica e econômica que fundamente a escolha da solução a ser contratada.

Nesse sentido, foi realizada prospecção e análise das opções de fornecimento de uniformes escolares, considerando experiências de contratações similares em outros municípios e a avaliação das diferentes modalidades de aquisição. O objetivo foi identificar a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, observando os princípios da conveniência, economicidade e eficiência ao longo de todo o ciclo de vida do objeto.

Dessa forma, procedeu-se a um levantamento de mercado, visando identificar contratações semelhantes e avaliar a viabilidade de execução da presente contratação. Constatou-se que diversas administrações públicas vêm adotando o modelo de Ata de Registro de Preços para a aquisição de uniformes escolares, atendendo de forma eficaz às demandas dos alunos da rede pública de ensino:

	MUNICÍPIO	EDITAL	OBJETO
1	SANTO ANTÔNIO DA POSSE - SP	Nº 027/2024	UNIFORMES ESCOLARES
2	ALTO ALEGRE - SP	Nº 01/2024	UNIFORMES ESCOLARES
3	TAUBATÉ - SP	Nº 3.2184/2024	UNIFORMES ESCOLARES
4	GUARAREMA - SP	Nº 229/2025	UNIFORMES ESCOLARES
5	MOGI DAS CRUZES - SP	Nº 3.137/2025	UNIFORMES ESCOLARES

Durante o levantamento de mercado, foram identificadas algumas alternativas de fornecimento, descritas a seguir:

Alternativa 1 — Aquisição direta de uniformes padronizados (fábrica/atacadista)

Descrição: Consiste na compra em lote de uniformes escolares padronizados (camisa, calça/saia, agasalho), com especificações técnicas previamente definidas quanto a tecido, gramatura, costura e bordado/logo, entregues diretamente ao almoxarifado da Secretaria ou das unidades escolares.
Vantagens: Permite maior controle de qualidade e padronização, redução de custos unitários em razão da economia de escala e previsibilidade de entrega, além da possibilidade de personalização conforme identidade visual do município (cores e brasões).
Desvantagens: Exige gestão de estoque e logística de distribuição, havendo necessidade de espaço físico para armazenamento.

Alternativa 2 — Fornecimento por voucher ou vale-compra (rede credenciada)

Descrição: A Administração disponibiliza vales ou vouchers às famílias, que podem trocá-los por uniformes em lojas ou fornecedores credenciados, conforme padrões mínimos de qualidade estabelecidos em regulamento.
Vantagens: Elimina a necessidade de estoque e logística pela Administração, aumenta a autonomia das famílias na escolha dos produtos.
Desvantagens: Proporciona **menor controle sobre a padronização dos uniformes**, **risco de variação de preços**, necessidade de **auditoria constante** e **potencial exclusão de famílias de menor renda**, que podem não complementar valores adicionais. Necessidade de desenvolvimento de um sistema de controle e validação de vouchers e definição de regras de elegibilidade e prestação de contas.

Alternativa 3 — Locação de uniformes por período escolar (consignação temporária)

Descrição: Contratação de empresas para o fornecimento de uniformes em regime de locação, incluindo serviços de lavagem, manutenção e substituição. Ao final do período letivo, as peças são recolhidas, higienizadas e redistribuídas.
Vantagens: Reduz a necessidade de aquisições periódicas, inclui serviços de manutenção e higienização.
Desvantagens: Custo recorrente elevado, alta dependência do fornecedor e logística complexa, especialmente considerando o volume e a frequência de uso das peças.

Após avaliação técnica e econômica das alternativas apresentadas e considerando a demanda recorrente do município, as características de uso intensivo dos uniformes e a

necessidade de assegurar igualdade de condições entre os alunos, verificou-se que as opções de voucher e locação não se mostram viáveis.

Dessa forma, conclui-se que a aquisição de uniformes novos por empresa terceirizada especializada, na forma de Registro de Preços, configura-se como a solução mais adequada às necessidades da Administração Pública, uma vez que essa modalidade permite aquisições graduais, de acordo com a demanda, durante a vigência da Ata, sem a obrigatoriedade de compra integral dos quantitativos registrados.

6 ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R$ 8.964.950,00 (oito milhões, novecentos e sessenta e quatro mil e novecentos e cinquenta reais) conforme custos apostos na tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	CAMISETA MANGA CURTA	**51.000**	R$ 32,92	R$ 1.678.920,00
2	CAMISETA MANGA LONGA	**17.000**	R$ 37,23	R$ 632.910,00
3	BERMUDA/SHORT SAIA HELANCA	**34.000**	R$ 53,64	R$ 1.823.760,00
4	CALÇA HELANCA	**34.000**	R$ 68,99	R$ 2.345.660,00
5	JAQUETA TACTEL	**17.000**	R$ 146,10	R$ 2.483.700,00
TOTAL				R$ 8.964.950,00

Em observância ao disposto nos arts. 23, 40 e 46 da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 665/2022, foi realizada pesquisa de preços de mercado com o objetivo de estimar o valor total da contratação e avaliar a viabilidade econômica da solução escolhida.

A pesquisa contemplou mais de 80 fornecedores potenciais do ramo de confecção de uniformes escolares, dos quais 9 apresentaram respostas válidas e compatíveis com o objeto proposto. As cotações foram obtidas mediante consultas diretas a fornecedores especializados e comparação de preços praticados por outros órgãos públicos.

Com base nas informações coletadas, elaborou-se a memória de cálculo contendo os preços unitários referenciais e a média aritmética dos valores obtidos, que, multiplicada pelo

quantitativo de cada item correspondente, foi utilizada para compor o valor estimado global da contratação, em conformidade com o §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

O valor obtido possui caráter meramente estimativo, servindo como referência para análise da viabilidade e adequação orçamentária, não se confundindo com os critérios de aceitabilidade das propostas a serem adotados na fase licitatória.

Essa metodologia observa os princípios da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa (art. 5º, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021), assegurando transparência e legitimidade ao processo de estimativa de preços. O critério de julgamento pelo menor preço, a ser aplicado na fase de licitação, mantém-se adequado à natureza do objeto — bens padronizados e de fornecimento comum — conforme o art. 33, inciso I, da referida Lei, garantindo melhor relação custo-benefício e o uso racional dos recursos públicos municipais.

7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução definida para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Jacareí consiste na aquisição de uniformes escolares novos, prontos para uso, fornecidos por empresa terceirizada especializada, por meio de Pregão Eletrônico na forma de Registro de Preços (SRP). Essa modalidade foi escolhida por possibilitar aquisições graduais e parceladas, de acordo com a demanda real da rede municipal de ensino, sem a obrigatoriedade de consumo integral dos quantitativos registrados, garantindo flexibilidade, economicidade e eficiência administrativa.

O objeto contempla o fornecimento de camiseta de manga curta, camiseta de manga longa, bermuda ou short-saia, calça em helanca e jaqueta em tactel, todos confeccionados de acordo com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência, observando padrões de qualidade, durabilidade e conforto. As peças deverão respeitar as normas da ABNT NBR NM ISO 3758 e a Resolução CONMETRO quanto à rotulagem e instruções de lavagem, além de utilizarem materiais antipilling, de alta resistência e tintas atóxicas certificadas OEKO-TEX® ou equivalentes, garantindo segurança e conforto aos alunos.

A empresa contratada será responsável pela confecção, embalagem, transporte e entrega dos produtos no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, dentro do prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis contados da emissão da Autorização de Fornecimento (AF). Em caso de divergência de tamanhos, avarias ou defeitos, os itens deverão ser substituídos em até 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus adicional para a Administração. A manutenção da qualidade e assistência técnica consistirá na substituição imediata de produtos com defeitos de fabricação, bem como na garantia da conformidade dos materiais entregues às especificações do edital e laudos técnicos. A contratada deverá manter equipe apta a fornecer informações técnicas e suporte à fiscalização durante toda a execução contratual, assegurando o cumprimento das exigências legais, normativas e contratuais.

8 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Nos termos do art. 23, § 1º da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto constitui regra geral nas contratações públicas, devendo a licitação ser realizada por itens sempre que o objeto for divisível e tal medida favorecer a ampliação da competitividade, sem comprometer a eficiência da contratação ou resultar em perda de economia de escala.

Entretanto, após análise técnica, verificou-se que a aquisição dos uniformes escolares para Rede Municipal de Ensino de Jacareí configura-se como uma solução indivisível, tendo em vista a necessidade de padronização e manutenção da identidade visual. A contratação global do objeto, com fundamento no art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a fim de garantir a uniformidade dos produtos, a coerência estética entre as peças, a otimização da economia de escala e a redução de custos operacionais e de gestão.

Desta forma, a contratação deve ser processada por lote único, com fundamento no Art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, demonstrando-se que o fracionamento resultaria em prejuízo ao conjunto da solução.

Tal medida visa garantir a uniformidade dos produtos, a coerência estética entre as peças (evitando discrepâncias de cor, tecido e modelagem), economia de escala e a consequente, otimização de logística e redução de custos operacionais e de gestão ao lidar com um único fornecedor responsável pela totalidade dos itens.

9 RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como finalidade alcançar resultados que expressem eficácia, eficiência e economicidade na gestão dos recursos públicos, assegurando o fornecimento contínuo, padronizado e de qualidade dos uniformes escolares destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Jacareí.

Os benefícios diretos e indiretos esperados com a execução contratual são os seguintes:

Promoção da equidade e da inclusão social: a distribuição gratuita e padronizada dos uniformes escolares garante igualdade de condições entre os estudantes, eliminando distinções de natureza socioeconômica e reforçando o sentimento de pertencimento à comunidade escolar.

Melhoria da eficácia educacional: a entrega oportuna e o uso uniforme do vestuário escolar promovem melhor ambiente de convivência, disciplina e pertencimento, refletindo positivamente na frequência, autoestima e desempenho dos estudantes.

Melhoria da eficiência administrativa: a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) proporciona flexibilidade e agilidade nas aquisições, permitindo a reposição de peças de acordo com a necessidade real e evitando estoques excessivos, desperdícios e compras emergenciais.

Racionalização de recursos públicos: o modelo de contratação centralizada por lote, com empresa terceirizada especializada, assegura melhor custo-benefício, devido à economia de escala, à redução de custos operacionais e à eliminação da necessidade de estrutura própria para confecção, armazenamento e distribuição dos uniformes.

Padronização e controle de qualidade: a contratação de fornecedor especializado garante a uniformidade dos materiais, o cumprimento das especificações técnicas e o fornecimento de produtos com maior durabilidade e conforto, resultando em menor necessidade de reposição e manutenção.

Aprimoramento da imagem institucional: o uso de uniformes padronizados contribui para a identificação e segurança dos alunos, fortalecendo a identidade visual da rede municipal e promovendo maior integração entre escola, famílias e comunidade.

Síntese dos resultados esperados

10 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ANTES DA CONTRATAÇÃO

Antes da celebração do contrato e da execução do fornecimento dos uniformes escolares, a Administração deverá adotar um conjunto de providências preparatórias destinadas a assegurar a regularidade, eficiência e efetividade da contratação, bem como a adequada fiscalização e gestão contratual.

As principais medidas previstas são as seguintes:

1. **Consolidação do quantitativo da demanda de tamanho por aluno:** A Secretaria Municipal de Educação deverá confirmar e consolidar o quantitativo de alunos matriculados em cada unidade de ensino da rede municipal, considerando faixas etárias e tamanhos, de modo a adequar os pedidos à demanda real, evitando sobras, desperdícios ou insuficiência de peças.
2. **Planejamento logístico para recebimento e distribuição:** A Administração deverá adequar o espaço físico do almoxarifado municipal para o recebimento, conferência, armazenamento temporário e posterior distribuição dos uniformes às unidades escolares, observando as condições adequadas de higiene, ventilação e segurança.

3. **Designação e capacitação dos fiscais e gestores do contrato:** Serão designados servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, que deverão ser devidamente capacitados quanto às normas de execução, conferência de materiais, controle de qualidade têxtil e registro de ocorrências, conforme o disposto nos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021.

4. **Elaboração dos instrumentos de controle e acompanhamento:** Deverá ser elaborada uma planilha-padrão de controle e recebimento, contendo campos para conferência de quantidades, tamanhos, qualidade dos materiais, bordados e acabamento, a ser utilizada pela equipe de fiscalização.

5. **Comunicação com as unidades escolares:**

Deverá ser estabelecido um canal de comunicação entre a Secretaria e as escolas, para orientar diretores e responsáveis quanto aos prazos, procedimentos de distribuição e recebimento dos kits de uniformes, garantindo transparência e rastreabilidade do processo.

Essas providências prévias visam assegurar que, no momento da formalização contratual, a Administração Municipal disponha de estrutura adequada, servidores capacitados e dados atualizados, condições indispensáveis para garantir a execução eficiente, segura e transparente do contrato, em observância aos princípios da planejamento, eficiência e gestão pública responsável, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021.

11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

No presente caso, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes em andamento ou previstas que estejam vinculadas à execução ou à viabilidade da contratação ora examinada.

A contratação trata-se de objeto autônomo, com escopo definido e execução independente, não exigindo, para sua efetivação e funcionalidade, a articulação com outros contratos ou instrumentos vigentes.

Dessa forma, não há impacto relevante oriundo de outras contratações que interfiram no planejamento, na execução ou no resultado esperado deste certame. Ressalta-se, ainda, que foram observados os princípios do planejamento adequado e da segregação de funções previstos nos arts. 11 e 40 da Lei nº 14.133/2021, assegurando a efetividade e a regularidade da contratação de forma isolada.

12 PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

Em atendimento ao disposto no art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, e considerando que o Município de Jacareí adotou a Agenda 2030 como diretriz de política pública, a presente contratação adota princípios de sustentabilidade ambiental, social e econômica em todas as suas etapas — desde a análise da necessidade até a execução contratual.

As práticas sustentáveis observadas neste processo têm por finalidade minimizar impactos ambientais, promover o uso racional dos recursos públicos e estimular a inovação responsável na cadeia produtiva do vestuário escolar, conforme descrito a seguir:

Antes da definição do objeto, foi realizada análise da demanda efetiva da rede municipal de ensino, evitando aquisições desnecessárias e priorizando o fornecimento em quantidades compatíveis com o número real de alunos matriculados. Essa prática evita o desperdício de materiais e a ociosidade de estoque.

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) permite a aquisição somente conforme a necessidade real, ao longo da vigência da Ata, eliminando compras em excesso e otimizando o uso dos recursos públicos. A produção será realizada sob demanda, reduzindo desperdícios e o impacto ambiental decorrente da superprodução. Foram considerados todos os estágios do ciclo de vida dos uniformes - produção, distribuição, uso e descarte -, priorizando materiais de alta durabilidade, resistência ao desgaste e qualidade comprovada, o que prolonga a vida útil dos produtos. O uso de tecidos antipilling e de tintas atóxicas com certificação ambiental (OEKO-TEX® ou equivalente) contribui para a segurança do usuário e a sustentabilidade do processo produtivo. Ao priorizar uniformes confeccionados com materiais duráveis e recicláveis, a contratação contribui para a redução de resíduos sólidos e custos ao longo do ciclo de vida do produto. Além disso, a padronização e o controle de qualidade minimizam perdas de material, ruídos e retrabalhos, otimizando o uso dos insumos e assegurando a eficiência da gestão pública. Vinculação à Agenda 2030 – Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS)

Esta contratação está alinhada principalmente ao ODS 12 – Consumo e Produção Responsáveis, que visa “assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis”, promovendo o uso eficiente de recursos naturais, a redução de resíduos e o incentivo a práticas produtivas sustentáveis.

De forma complementar, contribui também para os ODS 4 (Educação de Qualidade) e ODS 8 (Trabalho Decente e Crescimento Econômico), ao garantir igualdade de acesso aos recursos educacionais e fomentar cadeias produtivas responsáveis.

13 CONCLUSÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar foi elaborado com o objetivo de demonstrar, qualificar e quantificar a necessidade de aquisição de uniformes escolares, destinados ao atendimento das demandas dos alunos das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Jacareí, bem como ao cumprimento das diretrizes da Secretaria Municipal de Educação. O estudo considerou os recursos técnicos, operacionais e orçamentários disponíveis, de forma a garantir o planejamento adequado e a execução eficiente da contratação.

Após criteriosa análise das informações constantes neste documento, a equipe de planejamento conclui pela viabilidade técnica, econômica e operacional da contratação, uma vez que a aquisição dos uniformes está alinhada aos objetivos educacionais e administrativos da municipalidade, dispondo-se de todos os meios necessários à sua execução, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL

Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ

Prezados Senhores,
Apresentamos a V.Sª, nossa proposta de preços de fornecimento do bem abaixo relacionado, nos termos do edital e anexos.

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UF	VALOR UNITÁRIO EM R$	VALOR TOTAL EM R$
01	CAMISETA MANGA CURTA - **especificações conforme termo de referência**				
02	CAMISETA MANGA LONGA - **especificações conforme termo de referência**				
03	BERMUDA/SHORT SAIA HELANCA – **especificações conforme termo de referência**				
04	CALÇA HELANCA - **especificações conforme termo de referência**				
05	JAQUETA TACTEL - **especificações conforme termo de referência**				

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão do pregão.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Tel.: _____e-mail _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:_____

Endereço:_____

CEP:_____Cidade:_____UF:_____

CPF/MF:_____ Cargo/Função:_____

RG nº:_____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Data _____**/**_____**/**_____ _____

Assinatura do Representante

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0____.00/(ANO)

GPRO nº.115770/2025 - U.L.
Pregão (Eletrônico) nº 131/2025

REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JACAREÍ E A EMPRESA (NOME DA EMPRESA)

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o Município de Jacareí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.694.139/0001-83, sediado na Praça dos Três Poderes, n.º 73, Jacareí, SP, neste ato, por força do Decreto Municipal n.º: 02, de 02 de janeiro de 2025, representado(a) pelo(a) pelo gestor da Ata de Registro de Preços ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no *Boletim Oficial* e ..... de ..... de ....., portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado as empresas abaixo relacionadas, representadas por seus representantes legais, em ordem de preferência por classificação, doravante denominadas simplesmente **DETENTORA(S)**, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril 2021, com suas alterações posteriores, do Decreto Municipal nº.666/2022 e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem firmar o presente ajuste decorrente do **Pregão Eletrônico nº 131/2025**, mediante condições e cláusulas a seguir enunciadas:

DETENTORA ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na .....*, *neste ato representado(a) por* ..... (nome e função na Detentora da Ata), *conforme atos constitutivos da empresa* ***OU*** *procuração apresentada nos autos,* , classificada em primeiro lugar nos itens xx.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata o **Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes escolares**, nas condições estabelecidas no Termo de Referencia – Anexo I do Edital, mediante expedição pelo MUNICÍPIO da competente Autorização de Fornecimento (AF).

1.2. Vinculam esta Ata de Registro de Preços e a eventual contratação dela decorrente, independentemente de sua transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;
1.2.2. Edital da Licitação;
1.2.3. A Proposta da DETENTORA;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA
VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de preços é de 12 (doze) meses contados da publicação no Portal Nacional de Contas Públicas -PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, após realização de pesquisa de preços, na forma do *artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021 e artigo 7º do Decreto Municipal 666/2022.*

2.1.1. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços na forma prevista no subitem anterior, os quantitativos fixados na licitação serão renovados para o novo período de vigência artigo 7º § 1º do Decreto Municipal 666/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA
MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços, sua execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

4. CLÁUSULA QUARTA
SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

5. CLÁUSULA QUINTA
DO PREÇO

5.1. O valor total estimado para esta Ata de Registro de Preços é de R$_____, conforme proposta atualizada pela DETENTORA(S) vinculada a esta Ata.

5.1.1. As formas de pagamentos devidos a DENTENTORA(S) dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto de eventual contratação decorrente desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA
DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento a DENTENTORA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SETIMA
DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25/10/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da(s) DETENTORA(S), os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Gestora desta Ata, do índice **IPCA/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a Gestora desta Ata pagará à(s) DETENTORA(S) a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. Nos termos da alínea "d", do inciso II, do Art. 124, da lei 14.133/2021, e do Art. 11, do Decreto Municipal n.º 666/2022, parte final, os preços registrados poderão ser objeto de revisão, em decorrência de fato superveniente que eleve o custo do objeto registrado.

7.8.1. Para apresentação e instrução do pedido de revisão, a(s) empresa(s) DENTENTORA(S) da presente Ata deverá(ão) observar as disposições contidas no Art. 13 do Decreto Municipal n.º666/2022.

7.9. Nos termos do Art. 17 do decreto Municipal n.º 666/2022, poderão ocorrer alterações nos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, observadas as disposições dos Artigos 124 a 136 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA
DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

8.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços e do preço registrado na Ata de Registro de Preços, a (s) DETENTORA(S) estará (ão) obrigada (s) a prestar o serviço, objeto da presente ata, ao MUNICÍPIO, sempre que este lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na Autorização de Fornecimento (AF).

8.1.1. A(S) DETENTORA(S) estará(ão) obrigada(s) a atender a todas as Autorizações de Fornecimentos expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço,

mesmo que a finalização da execução do serviço possa ocorrer em data posterior a de seu termo final.

8.2. O MUNICÍPIO não estará obrigado a adquirir da(s) DETENTORA(S) uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

8.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o MUNICÍPIO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, dede que devidamente motivada, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, conforme art. 6º do Decreto Municipal n.º 666/2022.

CLÁUSULA NONA
DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

9.1. Sempre que necessitar, ao longo de todo período de validade da presente Ata de Registro de Preços, a Prefeitura enviará através de e-mail a respectiva Autorização de Fornecimento que deverá ser confirmado seu recebimento pela DETENTORA(S) no prazo de **24 (vinte e quatro) horas.**

9.2. A autorização de fornecimento, que será considerada como o contrato de fornecimento acessório da presente Ata de Registro de Preços, estipulará:

a) a quantidade do produto a ser fornecida pela(s) DETENTORA(S) no momento, respeitado o disposto nesta Ata de Registro de Preços e demais documentos que a integram;

b) a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

c) o prazo máximo de entrega dos produtos que será de **45 (quarenta e cinco) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Fornecimento (A.F.);**

9.3. Respeitados os limites estabelecidos no Termo de Referência e demais anexos que integram esta Ata de Registro de Preços (subitem 1.2), será facultado ao MUNICÍPIO convocar a(s) DETENTORA(S) para assinar tantas autorizações de fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.

9.4. O não atendimento injustificado pela(s) Detentora(s) no prazo estipulado para a confirmação do recebimento da Autorização de Fornecimento será considerada como fato qualificador da inexecução total do objeto constante na respectiva Autorização de Fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

CLÁUSULA DECIMA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) que dará(ão) suporte às despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços será(ão):

Secretaria de Municipal de Educação

00322 - 02.05.04 | 12.361.0004.2117 | 01 | 3.3.90.32.00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

11.1. Aperfeiçoada a autorização de serviço na forma prevista na cláusula 8.2 desta Ata de Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula 8.2 desta Ata de Registro de Preços, estará(ão) a(s) DETENTORA(S) obrigada(s) a fornecer os produtos nela estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s).

11.2. Não será admitida a entrega de produtos pela(s) DETENTORA(S), nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoada a respectiva autorização de fornecimento.

11.3. Os produtos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, deverão ser entregues pela(s) DETENTORA(S) nos termos e prazos constantes da Autorização de Fornecimento

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO EM DECORRÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O(s) objeto(s) da presente Ata de Registro de Preços será(ão) recebido(s) na forma estabelecida nas cláusulas subsequentes, observadas demais disposições do Art. 140 da Lei 14.133/2021.

12.2. O(s) objeto(s) será(ão) recebido(s):

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências desta Ata e com os documentos que a integram (subitem 1.2);

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências desta Ata e com os documentos que a integram (subitem 1.2).

12.3. O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução da Ata de Registro de Preços correrão por conta da(s) DETENTORA(S).

12.4. Estando os materiais fornecidos em desacordo com as especificações e condições detalhadas no Edital de Pregão ou com o disposto na presente Ata de Registro de Preços, a(s) DETENTORA(S) deverá(ão) retirar do local onde se realizam os reparos, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente ajuste, bem como a sua correção, de acordo com o serviço contratado.

12.5. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a(s) DETENTORA(S) tenha(m) retirado os produtos do local em que se encontram armazenados, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda o MUNICÍPIO devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a ser custeado pela(s) DETENTORA(S).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO E DAS OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S).

13.1. Serão considerados como direito da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

a) o direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada autorização de fornecimento firmado pelas partes;

b) o direito de cancelar administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, bem como nos demais casos previstos no Decreto Municipal nº 666/2022, observada a forma nele estabelecida.

13.2. A(s) DETENTORA(S) obriga(m)-se a manter, durante a execução da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que lhes são pertinentes.

13.2.1 Obedecer às normas e rotinas do **MUNICÍPIO**, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira desta Ata de Registro de Preços, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.

13.2.2 Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DOS DIREITOS DA(S) DETENTORA(S) E DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.

14.1. São direitos da(s) DETENTORA(S) na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

a) o direito de fornecer os produtos objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico, melhores condições de preço;

b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da ata de registro de preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 666/2022, e demais documentos que integram a presente Ata de Registro de Preços.

c) o direito de solicitar o cancelamento da presente Ata de Registro de Preços nos casos previstos na legislação de regência, e em especial no Decreto Municipal 666/2022.

d) o direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

14.2. São obrigações do MUNICIPIO:

a) observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da DETENTORA, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira desta Ata de Registro de Preços, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa e observando-se as cláusulas pertinentes desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, aplicar as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) moratória aplicada por dia de atraso injustificado no percentual de 0,5% até o 5º (quinto) dia e de 1,0% a partir do 6º (sexto) dia, tendo como valor de referência o valor adjudicado, da Autorização de Fornecimento/Serviço, nota de empenho ou outro instrumento hábil, contabilizado até o máximo de 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução parcial sujeito à aplicação das demais penalidades descritas nesta seção;

b.2) de até 30% (trinta por cento) pela inexecução total, calculada sobre o valor total contratado ou, sendo o caso de Ata de Registro de Preços, sobre o valor da AF (Autorização de Fornecimento) ou AS (Autorização de Serviço);

b.3) de até 10% (dez por cento) pela inexecução parcial calculada sobre o montante não cumprido do contrato.

c) Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura de Jacareí por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, respeitando o limite legal de até 03 anos (três) anos, nos termos do § 4º, do Art. 156, da Lei 14.133/2021.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o Município, sendo fixado um período de mínimo 03 (três) anos e no máximo 06 (seis) anos, nos termos do § 5º, do Art. 156, da Lei 14.133/2021.

15.2. Será impedido de licitar e contratar aquele que, a juízo da autoridade competente, pelo prazo de até 03 (três) anos:

1) der causa à inexecução parcial do contrato a ser firmado em decorrência desta Ata de Registro de Preços, ou documento que o substitua, que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

2) der causa à inexecução total do contrato a ser firmado em decorrência desta Ata de Registro de preços, ou documento que o substitua;

3) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

4) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

5) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.3. Para aplicação das sanções previstas nesta cláusula, proceder-se-á na forma prevista nos Artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, observadas as disposições específicas para a apuração dos fatos e aplicação da penalidade cabível, garantindo-se o direito prévio de defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. Na execução da presente Ata de Registro de Preços é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Detentora e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar a presente Ata de Registro de Preços;

c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações da presente Ata de Registro de Preços, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata de Registro de Preços; ou

e) De qualquer maneira fraudar a presente Ata de Registro de Preços, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº 11.129/2022, bem como quaisquer outras leis regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no presente edital e futura Ata de Registro de preços.

CLÁSULA DÉCIMA SETIMA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser Cancelada nos termos e condições estabelecidas no Decreto Municipal n.º 666/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1. A DETENTORA deve cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 no âmbito da execução do objeto contratado em decorrência desta Ata de Registro de Preços e observar as instruções por escrito do MUNICIPIO no tratamento de dados pessoais.

18.2. A DETENTORA deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades deste Contrato, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade;

18.3. Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no *caput* do art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018, a DETENTORA deve adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

18.4. Considerando a natureza do tratamento, a DETENTORA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações do MUNICÍPIO previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

18.5. A DETENTORA deve:

I – imediatamente notificar o MUNICÍPIO ao receber requerimento de um titular de dados, na forma prevista no artigo 18 da Lei Federal nº 13.709/2018; e
II – quando for o caso, auxiliar o MUNICÍPIO na elaboração da resposta ao requerimento a que se refere o inciso I deste parágrafo;

18.6. A DETENTORA deve notificar ao MUNICÍPIO, imediatamente, a ocorrência de incidente de segurança relacionado a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que o MUNICÍPIO cumpra quaisquer obrigações de comunicar à autoridade nacional e aos titulares dos dados a ocorrência do incidente de segurança sujeita à Lei Federal nº 13.709/2018.

18.7. A DETENTORA deve adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança.

18.8. A DETENTORA deve auxiliar o MUNICÍPIO na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, no âmbito da execução desta Ata.

18.9. Na ocasião do encerramento desta Ata de Registro de Preços, a DETENTORA deve, imediatamente, ou, mediante justificativa, em até 10 (dez) dias úteis da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais ao MUNICÍPIO ou eliminá-los, conforme decisão do MUNICÍPIO, inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito

desta Ata de Registro de Preços, certificando por escrito, ao MUNICÍPIO, o cumprimento desta obrigação.

18.10. A DETENTORA deve colocar à disposição do MUNICÍPIO, conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula, e deve permitir auditorias e contribuir com elas, incluindo inspeções, pelo MUNICÍPIO ou auditor por ele indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais.

18.11. Todas as notificações e comunicações realizadas nos termos desta cláusula devem se dar por escrito e ser entregues pessoalmente, encaminhadas pelo correio ou por e-mail para os endereços físicos ou eletrônicos informados em documento escrito emitido por ambas as partes por ocasião da assinatura desta Ata de Registro de Preços, ou outro endereço informado em notificação posterior.

18.12. A DETENTORA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 ou de instruções do MUNICÍPIO relacionadas a esta Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do MUNICÍPIO em seu acompanhamento.

18.13. Caso o objeto de eventual contratação decorrente desta Ata de Registro de Preços envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular de que trata o inciso I do artigo 7º da Lei nº 13.709/2018, deverão ser observadas pela DETENTORA ao longo de toda a vigência do contrato todas as obrigações específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento de dados pessoais, conforme instruções por escrito do MUNICÍPIO;

18.14. É vedada a transferência de dados pessoais, pela DETENTORA, para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, do MUNICÍPIO, e demonstração da observância, pela DETENTORA, da adequada proteção desses dados, cabendo à DETENTORA o cumprimento de toda legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

19.2. A DETENTORA deverá adotar medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

19.3. A assinatura eletrônica em um dos campos compreende todas as demais páginas do documento e anexos, tais como termo de referência, proposta, termo de ciência e notificação, declaração de documentos à disposição do Tribunal, sendo a data de assinatura deste instrumento a exarada pelo último signatário que a assinar.

19.4. Fica consignado, que posterior alteração de gestores do contrato se dará por mero encarte da portaria de nomeação ou pela inclusão do formulário de indicação, sem demais formalidades.

19.5. Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Jacareí, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.6. O presente instrumento foi lavrado em decorrência de **Pregão (eletrônico) nº 131/2025**, regendo-se pelas normas da Lei nº.14.133/2021, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal n.º666/2022, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Jacareí, data da última assinatura.

MUNICÍPIO DE JACAREÍ
Gestor da Ata de Registro de Preços

EMPRESA
Representante legal

TESTEMUNHAS:

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE_____
CONTRATADA:_____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
PELA CONTRATANTE:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

PELA CONTRATADA (PREENCHER E ASSINAR):
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CNPJ Nº: _____

CONTRATADA: CNPJ Nº: _____

CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____

DATA DA ASSINATURA: _____

VIGÊNCIA: _____

OBJETO: _____

VALOR (R$): _____

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;

b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;

e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura. LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)